



Câmara Municipal de Cubatão

VOLUME I

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL

Requisição Nº: PROCESSO DE COMPRA Nº 07/2024
SOLICITACAO DE COMPRA Nº 3572024 Exercício de: 2024

licitação Nº: PREGAO ELETRONICO Nº 05/2024

Data da Abertura: 04/04/2024, _____ horas: _____

Unidade Requisitante: GDS Cod. da Dotação: 3.3.90.39.0

Material: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Local de Entrega: _____

DESCRIÇÃO ABREVIADA DO MATERIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE
PERSIANAS NA CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO

VOLUME I



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

f13.02

A Comissão de Planejamento de Compras e Contratações:

Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, segue Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes iniciais quanto ao pleno atendimento às necessidades que se apresentam.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Identificação da Área Requisitante/Demandante
Unidade Requisitante/Demandante: Gabinete do Diretor – Secretário / Diretor – Secretário
Responsável pela demanda: Dr Aureo Tupinambá de Oliviera Fausto Filho
E-mail: gds@cubatao.sp.leg.br ; aureo.advocacia@hotmail.com tel.: (13) 9.9610 0311
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de persianas na Câmara Municipal de Cubatão.
Tipo de Objeto: ☐ Serviço não continuado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☒ Material de consumo ☐ Material permanente / equipamento



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

f15. 03

Forma de Contratação Sugerida:

☒ Pregão Eletrônico.

☐ Pregão Presencial.

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços: ☒ SIM ☐ NÃO

☐ Concorrência

☐ Dispensa de licitação (doravante, com a Lei n. 14.133/2021, na forma eletrônica)*

☐ Inexigibilidade

☐ Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)

*observações:

Os valores para contratação direta/dispensa de licitação estão previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, atualizados anualmente por Decreto.

Atualmente, correspondem a R\$ 108.040,82, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, e de R\$ 54.020,41 para outros serviços e compras.

A definição da adoção da contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços, nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 75, deve atentar aos requisitos cumulativos do § 1º, incisos I e II:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Para atender aos padrões de *conformidade x legalidade*, oportuno destacar que não basta que os valores individual e isoladamente considerados de uma contratação direta pretendida sejam inferiores aos limites acima indicados (R\$ 108.040,82 e R\$ 54.020,41), devendo, ainda, ser considerados os valores hipoteticamente (abstratamente) previstos nos planos de contratação da Administração para objetos similares (mesma natureza), sob pena de indevida configuração de fracionamento de despesa.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

fls. 04

Item previsto no PAC 2024: () Sim item: (X) Não

Precisa alterar o plano para constar.

Fonte de recursos para atendimento da demanda

Tesouro

Valor previsto na proposta orçamentária 2024:

Saldo da Dotação: R\$ 4.653.718,72 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) – Outros Serviços de Terceiros - PJ (3.3.90.39.00)

Fonte: Informação prestada pela DVCF

Valor total ESTIMADO da contratação pelo requisitante/demandante:

Orçamento prévio informado – preço por média de mercado: R\$ 179.208,33 (cento e setenta e nove mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos)

Prazos

Data estimada da aprovação do ETP pela autoridade competente: março/2024

Data estimada para entrega do ETP/TR: abril/2024

Data estimada para assinatura contrato/emissão de NE: maio/2024

Data estimada de disponibilização do bem/serviço: junho/2024

Grau de prioridade: () Alta (X) Média () Baixa

Justificativa da necessidade da aquisição/contratação

Descrição /identificação da necessidade:

A aquisição dos itens (Persiana tipo rolo) se justifica face ao interesse público de manter os serviços administrativos, equipamentos e materiais permanentes que apoiam a realização de atividades essenciais realizadas por esta Edilidade, protegidos da ação dos raios solares. Justifica-se a necessidade de realizar processo licitatório para compra de móveis e utensílios, para equipar



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

fls. 05

adequadamente a Câmara Municipal de Cubatão e seus setores vinculados, após a entrega dos imóveis reformados, bem como, contribuirá para a adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas nos prédios públicos afetos a este Poder Legislativo.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto, com previsão de entrega parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos do objeto licitado, sendo assim, terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Identificação das soluções possíveis para atendimento da necessidade:

Tendo em vista as características técnicas do objeto que se pretende adquirir, bem como considerando a execução das instalações das persianas nos imóveis que serão entregues após a reformada de cada setor e, principalmente, a fiscalização mais eficiente, conclui-se que o mais indicado é o Sistema de Registro de Preços, em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados. E, ainda terá o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo anual

12 meses contratados, fracionados ao longo dos anos de 2024 e 2025, organizadas a critério da Administração da Câmara Municipal de Cubatão, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Demanda inédita na Administração? (X) SIM () NÃO

Para a hipótese de repetição da demanda, o termo foi elaborado com base na última contratação analisada e aprovada pela autoridade superior investida (Presidência):

() SIM (X) NÃO



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

fls. 05

Indicação do Gestor e Fiscal do Contrato:

Gestor:

Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho

Matrícula: 2421

Fiscal do Contrato:

Rodrigo Dias Silva

Matrícula: 2476

Responsável pela formalização do ETP e TR:

Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

Cubatão, 18 de março de 2024

Dr. ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO
Diretor – Secretário

Autorizo a abertura:

JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Presidente



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ORÇAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Objeto: Aquisição e instalação de persianas na Câmara Municipal de Cubatão.

Empresa: VINICIUS ARAUJO GONÇALVES E SOUZA	
CNPJ: 53.995.380/0001-08	
Endereço: RUA: ANTONIO SIMÕES DE ALMEIDA Nº 165	
Município: CUBATÃO	CEP: 11515-140
Email: viniciusdecor@hotmail.com	Telefone: 13-997236400 13-988679666

Item	Descrição	Unidade	QTD Mínima	QTD Máxima	Garantia	Preço Unitário	Preço Total
1	Persiana rolo Doblo Vision na cor preta com tecido poliéster contendo bando e o puxador de bola 8 de nylon com o penduro	M²	1	391	12 meses	R\$ 445,00	R\$173. 995,00

Vigência do contrato: a partir da data de assinatura até com entrega em até 30 dias.

Locais de entrega:

- a) Sede da Câmara Municipal de Cubatão: Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, Cubatão/SP.

Validade da Proposta : 90 dias

Obs: A quantidade é meramente estimativa. A Câmara Municipal de Cubatão não fica obrigada a adquirir o quantitativo total estimado, podendo adquirir quantidade inferior ao máximo estimado, a depender das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão durante o exercício de 2024.

CUBATÃO, 11 DE MARÇO DE 2024


Assinatura

Nome Completo: VINICIUS ARAUJO GONÇALVES DE SOUZA

RG nº 53.649-950-0
CPF: 378.605.548/36



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ORÇAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Objeto: Aquisição e instalação de persianas na Câmara Municipal de Cubatão.

Empresa: BOM GIORNO NEON DECORAÇÕES	
CNPJ: 18.678.945/0001-22	
Endereço: RUA: CUNHA MOREIRA 131 –ESQUINA COM A SENADOR FEIJÓ	
Município: EMCRUZILHADA	CEP: 11050241
Email:	Telefone:13- 988166523

Item	Descrição	Unidade	QTD Mínima	QTD Máxima	Garantia	Preço Unitário	Preço Total
1	Persiana rolo Doblo Vision na cor preta com tecido poliéster contendo bando e o puxador de bola 8 de nylon com o penduro	M²	1	391M²	12 meses	R\$ 480,00 M²	R\$187. 680,00

Vigência do contrato: a partir da data de assinatura até com entrega em até 30 dias.

Locais de entrega:

a) Sede da Câmara Municipal de Cubatão: Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, Cubatão/SP.

Validade da Proposta : 90 dias

Obs: A quantidade é meramente estimativa. A Câmara Municipal de Cubatão não fica obrigada a adquirir o quantitativo total estimado, podendo adquirir quantidade inferior ao máximo estimado, a depender das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão durante o exercício de 2024.

Data: 11/03/2024

Cristiane Santos Camacho

Assinatura

Nome Completo: CRISTIANE SANTOS CAMACHO

RG nº 25569416

CPF: 246.152.758-03



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ORÇAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Objeto: Aquisição e instalação de persianas na Câmara Municipal de Cubatão.

Empresa: AMBERLUX CORTINAS E PERSIANS EIRELI ME	
CNPJ: 24.784.982/0001-18	
Endereço: Rua 01, 53 - km 216 Rod. Rio Santos Loja 04 - Chacara Itapanhaú, Bertioga, SP -	
Município: BERTIOGA	CEP: 11250000
Email:	Telefone: 13-996111546

Item	Descrição	Unidade	QTD Mínima	QTD Máxima	Garantia	Preço Unitário	Preço Total
1	Persiana rolo Doblo Vision na cor preta com tecido poliéster contendo bando e o puxador de bola 8 de nylon com o penduro	M²	1	391M²	12 meses	R\$ 450,00	R\$175. 950,00

Vigência do contrato: a partir da data de assinatura até com entrega em até 30 dias.

Locais de entrega:

a) Sede da Câmara Municipal de Cubatão: Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, Cubatão/SP.

Validade da Proposta : 90 dias

Obs: A quantidade é meramente estimativa. A Câmara Municipal de Cubatão não fica obrigada a adquirir o quantitativo total estimado, podendo adquirir quantidade inferior ao máximo estimado, a depender das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão durante o exercício de 2024.

Data: 11/03/2024



Assinatura

Nome Completo: SANDRO OLSEVER

RG nº 21159803

CPF: 16232209800



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

I - INTRODUÇÃO

Tendo recebido a Formalização de Demanda do Gestor no qual está descrito o objeto como fornecimento e instalação de persianas para a cobertura das janelas desta Casa de Leis.

Demanda que decorre em um período de profusa reforma do edifício sede, anexo e garagem que compõe o patrimônio da Câmara Municipal de Cubatão, incidindo na reconfiguração, não só da estética, mas também dos lay out das salas que compõem os gabinetes dos vereadores, bem como àquelas que abrigam os servidores, no exercício de seus misteres em prol do interesse público.

Ocorre que as janelas da Câmara Municipal e suas dependências recebem a incidência da radiação solar direta, acarretando a dificuldade de visualização dos monitores dos computadores e o aquecimento dos ambientes, se fazendo portanto necessário a aquisição de coberturas móveis para as janelas para adequação do ambiente de trabalho dos servidores e vereadores da Câmara Municipal.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As persianas são elementos que auxiliam no controle da luminosidade evitando que a luz natural entre em excesso nos ambientes, contribuem para manter a temperatura em condições confortáveis e impedem a insolação direta. Tais características auxiliam os servidores para melhor cumprimento de suas



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

fls. 11

atividades laborais bem como auxiliam na redução do consumo de energia elétrica.

A contratação visa atender demandas eventuais, encaixadas no cronograma de entrega das obras nas dependências dos prédios da Câmara Municipal de Cubatão, bem como visa melhorar o conforto térmico e regular, luminosidade dos ambientes, bem como a privacidade e a estética em consonância com as novas estruturas .

III - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não consta no plano anual de compras.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Atender as necessidades da Câmara Municipal de Cubatão no que tange a promover condições adequadas para desenvolvimento das atividades laborais, através do controle de luminosidade natural e auxiliar no controle da temperatura dos ambientes evitando a insolação direta.

Para a perfeita execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, e mão de obra necessários para a execução do objeto em estudo.

Todas as peças deverão ser novas, originais do fabricante, sem uso prévio.

A contratação deve prever garantia de 12 meses.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade máxima estimada de persianas prevista é de 391m², estimativa apurada pela medição *in loco* de empresas especializadas.

Releva entretanto pontuar, tendo em conta as obras em andamento que entendemos que convém Câmara Municipal de Cubatão não ficar obrigada a adquirir o quantitativo total estimado, podendo adquirir quantidade inferior ao máximo estimado, a depender das necessidades durante o exercício de vigência da ata.

OK

Q

2



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

fls. 12

VI - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Este tópico releva buscar as alternativas plausíveis para dar pleno atendimento ao interesse público, muito embora a natureza do objeto demandado não possibilite um leque grande de opções e nem é o objeto deste estudo a polemização dos temas, mas atender ao necessário dando a devida atenção à presteza nas soluções práticas necessárias.

A solução buscada pela gestão é clara e se destina a instalação de persianas para a cobertura, estética e conforto visual dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Cubatão, para tanto podemos considerar as seguintes possibilidades:

1. **Modalidade - Pregão Menor Preço c/ entrega global ou Registro de Preços.**
2. **Reparo das persianas antigas existentes - reforma desgaste - conclui pela troca necessária devido ao desgaste ao longo do tempo, estética tendo em vista o novo layout pós-reforma.**
3. **Aquisição e instalação de novas persianas.**

Quanto ao item nº 01, releva ponderar sobre a modalidade licitatória a ser utilizada, tendo em vista que a Câmara Municipal de Cubatão se encontra em reforma e priorizando o atendimento pontual das necessidades. Nesse sentido entendemos que o melhor caminho é a modalidade da contratação por Registro de Preço a mais viável para o caso em tela, uma vez que possibilita o gestor a atender necessidades contínuas durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação no decorrer das reformas da Câmara Municipal de Cubatão sem prejuízo ou obrigatoriedade, possibilitando inclusive às empresas contratadas um prazo mais elásticos para efetuar as entregas.

Quanto ao item nº 02, muito embora tenhamos persianas instaladas nos gabinetes frente a reforma em andamento e a mudança do layout das salas, bem como, a falta de manutenção e a depreciação das persianas hoje existentes, e ainda a necessidade de ampliação da demanda de persianas não há viabilidade no reparo das persianas antigas.

Quanto ao item nº 03, este se mostra o mais viável a atender o interesse público, considerando a reforma e mudança dos layouts, bem como, a necessidade estética estabelecida.



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

fls. 13

VII - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Tem por base as pesquisas de preço fornecidas pela unidade gestora, bem como a determinação do preço médio informado no Documento de Formalização de Demanda, **no valor de R\$ 179.208,33 (cento e setenta e nove mil duzentos e oito reais, e trinta e três centavos)** e estimativa do valor médio unitário por metro quadrado de **R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito)**, que acompanham o DFD que compõe e inaugura este processo.

VIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Existem vários modelos de persianas disponíveis no mercado tais como: verticais, horizontais, rolô, romanas, celulares, painel, double vision, plissada, entre outros.

Além dos modelos também existem variedades nos materiais utilizados na fabricação das persianas: metal, madeira, PVC, tecido, vinil e tela solar.

Atualmente a Câmara adotou a padronização na compra de persianas que visa atender as demandas encaminhadas e definidas claramente pela unidade gestora nos orçamentos padronizados encaminhados em anexo à demanda, estando este totalmente de acordo com a discricionariedade que é própria e legítima ao gestor.

- **Persiana rolo Doblo Vision na cor preta com tecido poliéster contendo bando e puxador de bola 8 de nylon com pêndulo.**

Com a aquisição do objeto deste ETP, acreditamos que os servidores dos diversos órgãos da Administração terão melhores condições de trabalho para prestar um serviço de qualidade aos usuários, somando ainda a necessidade de proteção contra os raios solares e proteção dos móveis e equipamentos.

Os serviços serão executados na Sede da Câmara Municipal de Cubatão: Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, Cubatão/SP e Garagem da Câmara de Cubatão: Rua Bernardo Pinto, nº 401, Vila Paulista, Cubatão/SP.



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

fls. 14

Os serviços devem respeitar os prazos estipulados, devendo fornecer mão de obra qualificada para realizar a instalação das persianas, objeto do certame, não sendo permitida sua subcontratação.

Será Responsável ainda por todos os ônus e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidente de trabalho, decorrentes da relação de emprego existente entre a mesma e o pessoal designado para a execução dos serviços objeto deste certame, bem como pelos danos e prejuízos

A Contratada deve fornecer ainda garantia e durante o período da garantia responde, pela qualidade e segurança das persianas, devendo efetuar a troca imediata de componentes com defeitos de fabricação, bem como a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições decorrentes do procedimento de instalação, sem ônus para o Contratante.

IX - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Tendo em vista as características técnicas do objeto que se pretende contratar, bem como considerando a execução e principalmente a fiscalização mais eficiente conclui-se que o agrupamento de itens do certame, é o mais indicado e se destina a promover maior eficiência e eficácia na gestão e na fiscalização contratual, além de propiciar economia de escala, uma vez que a totalidade dos serviços poderá ser demandada a um mesmo fornecedor, favorecendo a redução de preços e o desenvolvimento das atividades, atendendo a economicidade e eficiência do serviço a ser prestado.

A não divisão do objeto pretendido em diversos itens se dá em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para os serviços demandados, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para a realização de um único evento.

X - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

fls. 15

Pretende-se, com o presente processo para aquisição do Objeto deste ETP, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar a prestação de serviços de excelência conforme prevê os princípios da Administração Pública quanto à eficiência e eficácia, como o escopo de preservar o conforto e bem estar dos usuários das persianas, bem como a estética nos ambientes em que forem instaladas.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

XI - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As empresas interessadas no certame **poderão realizar vistoria** no equipamento, de modo que possa observar minuciosamente as condições de funcionamento do equipamento de som objeto deste termo, a fim de apresentar sua melhor proposta de preços.

A vistoria deve ser agendada previamente com a Comissão de Contratação, no e-mail: cpl@cubatao.sp.gov.br, até o dia útil anterior à realização do certame, ou, caso entenda desnecessário poderá optar por não realizar a vistoria.

No mais, não se aplicam demais providências prévias, uma vez que não há necessidade de adequações tendo em vista que as prestações de serviço serão feitas sob demanda específica de acordo com necessidade. A fiscalização da realização do serviço ficará a cargo das unidades demandantes.

XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não identificamos contratações correlatas ou interdependentes

XIII - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os estudos e reuniões realizadas pela Equipe de planejamento do Estudo técnico Preliminar, entendemos que a contratação por meio de Registro de preços para a instalação de persianas é viável e necessária para o apoio às atividades administrativas da Câmara de Cubatão e suas dependências, bem como para os representantes do Poder Legislativo, que



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

fls. 16

recebem diversas autoridades em seus gabinetes e necessitam de dignidade para exercer seus misteres no interesse da população.

Ademais, considerando que as contratações serão feitas de forma parcelada, em consonância com as obras de reforma em andamento no local.

Diante de tudo o que foi exposto opinamos pela viabilidade da contratação desde que haja a correspondente dotação orçamentária, bem como, seja alterado o Plano Anual de Contratações ou justificada a sua previsão e motivo da urgência da aquisição

XIV – RESPONSÁVEIS

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelos membros da equipe de planejamento nomeado pela portaria nº 15/2024, com base nas informações fornecidas pela unidade requisitante, de natureza opinativa, a ser analisado e ratificado pela autoridade competente.

Cubatão, 26 de março de 2024.

Comissão de Planejamento de Compras - Portaria 15/2024

Maurício Garcia Simonato

Matr. 2410

Tiago Felipe Manoel da Silva

Matr. 2216

João Roberto M. da S. Barbosa

Matr. 2243

Andrews Palomares

Matr. 1748



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Emissão de Solicitação de Compras

fls. 12

Solicitação Nº.: 35 Data: 04/04/2024

Tipo: Solicitação Comum

Solicitante: 02475 - AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO

Prioridade: Normal Tipo de Entrega Total

Destino: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de persianas na Câmara Municipal de Cubatão

Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Recurso Orçamentário

Ficha: 22/2024 01.01.02.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 - MANTER A SECRETARIA DA CÂMARA

Fonte: -1.- - Tesouro

Cod. Aplic.: 110.0000-GERAL

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
10.000.000,00	0,00	0,00	5.346.637,28	1.235.449,84	927.130,21	4.653.362,72

Serviços

Item:	Código	Descrição	FMT	U.E.	Qtde.	Vir. Unitário	Total
1	01.001.0001	SERVIÇOS EM GERAL		SER	391.0000000	458,3333248	179.208,33
						Total:	179.208,33

Valor estimado total:

179.208,33



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

f/5. 18

491º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
75º DA EMANCIPAÇÃO

PORTARIA Nº 009
DE 15 DE JANEIRO DE 2024

JOEMERSON ALVES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE, baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Ficam designados para exercer a função de Agente de Contratação os servidores:

- Kleber Alvarenga Campos Almeida, matrícula nº 1.938 (**titular**) e
- Paulo Leonel de Castro, matrícula nº 1.721 (**suplente**);

Art. 2º - Ficam designados para a Equipe de Apoio os servidores:

TITULARES:

- Allan Cristian Rocha Santos, matrícula nº 2.277;
- Aurélio Schon Villas Boas, matrícula nº 2.219 e
- Tiago Felipe Manoel da Silva, matrícula nº 2.216;

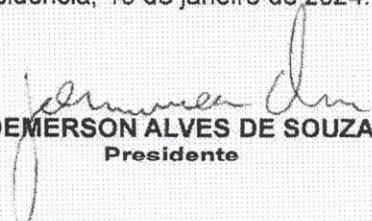
SUPLENTES:

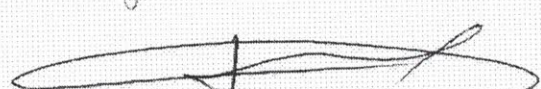
- Vagner Gil Fernandes, matrícula nº 1.953 e
- Carlos Adriano Rocha, matrícula nº 2.242

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 15 de janeiro de 2024.


JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Presidente


ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO
Diretor-Secretário



Certificado de Formação

**IBRAP - Instituto Brasileiro de
Administração e Governança Pública,**

Confere este certificado a

KLEBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA

Pela participação no CURSO SOBRE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO

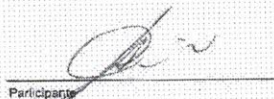
Realizado em CUBATAO

Com carga horária de 8 HORAS-AULA

Ministrado por JOSÉ CARLOS BARONI

Ribeirão Preto, 19 de Maio de 2017


Coordenação


Participante

Curso: 10.A - 2017 : CURSO SOBRE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO
Data(s): 19/05/2017

CONCEITOS DE LICITAÇÕES

- ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO (LICITAÇÃO DISPENSA E INEXIGIBILIDADE)
- O FRACIONAMENTO DA LICITAÇÃO E AS CONTRATAÇÕES DE VALORES ATÉ R\$ 8.000,00
- A RESERVA ORÇAMENTÁRIA E A RELAÇÃO COM AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS (PPA, LDO E LOA) E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.
- AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO
 - PREGÃO / CONCORRÊNCIA / TOMADA DE PREÇOS / CONVITE / CONCURSO E LEILÃO
- A POSSIBILIDADE DE INVERSÃO DAS FASES DE JULGAMENTO E A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO
- ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS PRINCIPAIS ASPECTOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/2002
- ANÁLISE E DISCUSSÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
- RESPONSABILIDADE DO PREGOEIRO PELOS ATOS PRATICADOS
- PERFIL DOS PREGOEIROS, DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DOS MEMBROS DAS COMISSÕES DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
- ASPECTOS RELEVANTES DOS EDITAIS
- AS SESSÕES DE RECEBIMENTO E DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES REGIDAS PELA LEI 8.666/93
- RITUAL DA MODALIDADE DE PREGÃO
 - CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
 - DISCUSSÃO DAS PARTES RELEVANTES
 - ABERTURA DOS ENVELOPES COMERCIAIS E A ANÁLISE DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS
 - CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES
 - AS PROPOSTAS DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
 - SESSÃO DE LANCES VERBAIS
 - FINALIZAÇÃO DA SESSÃO E APLICAÇÃO DAS REGRAS DE PREFERÊNCIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM NACIONAL E DOS PRIVILÉGIOS DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
 - ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
- PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E USO DOS SÍTIOS ELETRÔNICOS
- DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR
- OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS RECURSOS
- PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS
- ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
- REGRAS DO PREGÃO ELETRÔNICO
- SIMULAÇÃO DE UMA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- EFEITOS E CONSEQUÊNCIAS

TERMO DE ABERTURA:

Processei o presente pregão eletrônico nº 05/2024, Processo de Compra nº 07/2024, atendendo a solicitação do Gabinete do Diretor-Secretário, objetivando a aquisição de persianas.

Recebi e conferi os documentos em fls. 02 a 19, da seguinte forma:

- fls. 02/06 – Documento de Formalização de Demanda;
- fls. 07/09 – Orçamentos fornecedores;
- fls. 10/16 – Estudo Técnico Preliminar.

Registrei a requisição em sistema e a imprimir juntando-a como fls. 17. Juntei cópia das portarias de nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação como fl. 18, e cópia do certificado de curso de pregoeiro do presidente da comissão supra como fl. 19.

Cubatão, 05 de abril de 2024.

Allan Cristian Rocha Santos
Supervisor de Compras e Contratos

Sr. Coordenador de Compras:

Encaminho os autos para elaboração do respectivo TERMO DE REFERÊNCIA.

Cubatão, 10 de abril de 2024.

Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho.

Diretor-Secretário

Sr. Diretor-Secretário:

Para demais providências.

Cubatão, 05 de abril de 2024.

Allan Cristian Rocha Santos
Supervisor de Compras e Contratos



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

21
e

PROCESSO DE COMPRA N. 35/2024

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS

DESPACHO SANEADOR

1. De início, informa-se que o presente feito foi encaminhado, na presente data, pelo Gabinete do Diretor Secretário, à nova composição da Comissão de Planejamento de Compras e Contratação desta Câmara Municipal de Cubatão, para o seu regular seguimento.

2. A atual Comissão de Planejamento de Compras e Contratações encontra-se composta, a partir do dia 1.6.2024, pelos servidores desta Casa ora subscreventes.

3. Sendo assim, a partir da revisão dos atos constantes destes autos, manifesta-se pela **manutenção dos documentos** de folhas 2-6 e por **tornar sem efeito os elementos** constantes às folhas 7-20, de modo que os atos considerados prejudicados serão refeitos de acordo com o sequenciamento de atos processuais exigidos pela regulamentação de regência e datados de acordo com a respectiva nova feitura.

Cubatão/SP, 3 de junho de 2024.

Comissão de Planejamento de Compras e Contratações


Daniel José Feitosa Santos
Coordenador – matrícula 2232

Allan Cristian Rocha Santos
Assessor – matrícula 2277

André Staudemeier Gonçalves
Assessor – matrícula 2217

João Roberto Monteiro da Silva Barbosa
Assessor – matrícula 2243



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

22
e

PROCESSO DE COMPRA N. 35/2024

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS

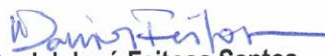
CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA

Ao Gabinete do Diretor Secretário,

1. Analisando-se o teor do Documento de Oficialização da Demanda (f. 2-6), verificou-se que não há informação sobre o quantitativo de janelas e das respectivas metragens que demandarão a aquisição e a instalação das persianas que serão objeto da presente contratação. Tais dados são fundamentais para que se elabore o orçamento estimado do certame com precisão.
2. Sendo assim, esta Comissão de Planejamento diligenciou junto ao projeto arquitetônico da reforma da sede desta Casa e obteve o demonstrativo que segue em anexo, contendo os detalhes das janelas que compõem o edifício, com as respectivas quantidades e dimensões, no que se acredita ser tal documento o norte a se definir a composição da pesquisa de preços respectiva.
3. Inobstante, para fins de confirmação e seguimento do processo, decidiu-se pela **conversão em diligência** para obter dessa unidade requisitante a confirmação de que as quantidades e dimensões ali descritas correspondem à totalidade de persianas a serem instaladas ou se outra quantidade deve ser considerada, analisando-se sob a seguinte perspectiva: a) em todas as janelas listadas no projeto, conforme demonstrativo em anexo, serão instaladas persianas? b) há outras janelas que demandarão a instalação de persianas que não estão abarcadas no demonstrativo em anexo?
4. Após, solicita-se o retorno a esta Comissão com as informações supra solicitadas.

Cubatão/SP, 10 de julho de 2024.

Comissão de Planejamento de Compras e Contratações


Daniel José Feitosa Santos
Coordenador – matrícula 2232

TERMO DE ANEXAÇÃO

Certifico que foram juntados ao presente

as fls. 25 / 34 a pedido do

Sr. Diretor Secretário nesta data.

Cubatão, 11 de setembro de 2024.

Rodrigo Dias Silva
Diretor Secretário

QUADRO GERAL DA ÁREA DAS JANELAS DA CMC.

Lote A - Prédio Principal (Piso Térreo)

Item	Uso da Edificação	Compartimento	Código	Largura (M)	Altura (M)	Área da Janela (M²)	Observação
1	Plenário	Sala secreta	J 1	18,05	1,35	24,37	Medida aproximada.
2	DRH	Expediente	J 1	5,88	3,03	17,82	Janela grande
		Arquivo	J 1	4,38	1,00	4,38	Lado direito de quem entra
		Arquivo	J 2	2,90	1,00	2,90	Parte detrás
3	DRH	Chefia	J 1	2,60	0,90	2,34	Lado esquerdo de quem entra. (medição aproximada - realizada pela parte externa)
			J 2	2,60	0,90	2,34	Parte detrás. (medição aproximada - realizada pela parte externa)
4	Protocolo		J 2			0,00	Impossibilidade para medir devido a reforma
5	Almoxarifado					0,00	Não há janelas
6	Comunicação	Expediente	J 1	1,39	0,90	1,25	
			J 2	1,39	0,90	1,25	
		Chefia	J 3	1,39	0,90	1,25	
			J 4	1,39	0,90	1,25	
Total Lote A						59,15	

Lote B - Prédio Principal (Piso Superior)

Item	Uso da Edificação	Compartimento	Código	Largura (M)	Altura (M)	Área da Janela (M²)	Observação
1	Presidência	Sala do Presidente	J 1	4,35	1,96	8,53	
		Banheiro	J 2	1,25	1,80	2,25	
		Secretaria	J 3	3,85	1,96	7,55	
2	Diretor Secretário	Sala do Diretor	J 1	2,71	1,80	4,88	
		Banheiro	J 2	1,70	1,80	3,06	
		Secretaria	J 3	2,10	1,95	4,10	
		Assessoria	J 4	2,90	1,95	5,66	Antiga sala de espera
3	CDP	Expediente	J 1	6,40	1,94	12,42	
4	Contabilidade	Chefe	J 1	3,75	1,95	7,31	
		Expediente	J 2	5,95	1,92	11,42	Vista para o estacionamento
			J 3	8,35	1,92	16,03	Vista para o anexo da CMC
5	Procuradoria	Procurador Geral	J 1	3,95	1,96	7,74	
		secretaria	J 2	2,42	1,95	4,72	
		Procuradores	J 3	5,78	1,95	11,27	Vista para o paço
			J 4	7,06	1,95	13,77	Vista para o estacionamento
6	Vice - Presidente	Sala do vice	J 1	1,40	1,92	2,69	
		Banheiro	J 2	1,22	1,92	2,34	
		Secretaria	J 3	2,93	1,92	5,63	
7	Videoconferência	Sala	J 1	5,32	1,94	10,32	
8	DATEC	Expediente	J 1	8,40	1,90	15,96	
9	DVL	Expediente	J 1	10,26	1,80	18,47	
		Chefe	J 1	4,60	1,85	8,51	
		Banheiro	J 2	1,16	1,85	2,15	
10	Plenário	Sala de reunião	J 1	11,75	1,85	21,74	
		Sala interna	J 1	4,20	1,85	7,77	
Total Lote B						216,26	

Lote C - Anexo (Piso Térreo)

Item	Uso da Edificação	Compartimento	Código	Largura (M)	Altura (M)	Área da Janela (M²)	Observação
1	Gabinete 1	Sala	J 1	1,55	1,09	1,69	Rony do Bar
		Assessoria	J 1	1,55	1,09	1,69	
2	Gabinete 2	Sala	J 1	1,55	1,09	1,69	Guilherme do Salão
		Assessoria	J 1	1,55	1,09	1,69	
3	Gabinete 3	Sala	J 1	1,55	1,09	1,69	Rodrigo Alemão
		Assessoria	J 1	1,55	1,09	1,69	
4	Sala de espera	-	J 1	1,55	1,09	1,69	
5	Gabinete 4	Sala	J 1	1,55	1,09	1,69	Roxinho
		Assessoria	J 1	1,55	1,09	1,69	
6	Gabinete 5	Sala	J 1	1,55	1,09	1,69	Rafael Tucla
		Assessoria	J 1	1,55	1,09	1,69	
7	Gabinete 6	Sala	J 1	1,55	1,09	1,69	Alessandro Oliveira
		Assessoria	J 1	1,55	1,09	1,69	
9	Limpeza	Sala de reunião	J 1	1,55	1,09	1,69	
			J 2	1,55	1,09	1,69	
10	Manutenção	Expediente	J 1	1,55	1,09	1,69	
			J 2	1,55	1,09	1,69	
Total Lote C						28,72	

Lote D - Anexo (Piso Superior)

Item	Uso da Edificação	Compartimento	Código	Largura (M)	Altura (M)	Área da Janela (M²)	Observação
1	Gabinete 1	Sala	J 1	1,55	1,09	1,69	Jaque Barbosa
2	Gabinete 2	Sala	J 1	1,55	1,09	1,69	César
		Assessoria	J 1	1,55	1,09	1,69	
3	Gabinete 3	Sala	J 1	1,55	1,09	1,69	Afonso
		Assessoria	J 1	1,55	1,09	1,69	
4	Gabinete 4	Sala	J 1	1,55	1,09	1,69	Sérgio Calçados
		Assessoria	J 1	1,55	1,09	1,69	
5	Sala de espera	-	J 1	1,55	1,09	1,69	
6	Gabinete 5	Sala	J 1	1,55	1,09	1,69	Topete
		Assessoria	J 1	1,55	1,09	1,69	
7	Gabinete 6	Sala	J 1	1,55	1,09	1,69	Allan Matias
		Assessoria	J 1	1,55	1,09	1,69	
8	Gabinete 7	Sala	J 1	1,55	1,09	1,69	Anderson de Lana
		Assessoria	J 1	1,55	1,09	1,69	
9	Sala de reunião		J 1	1,55	1,09	1,69	
			J 2	1,55	1,09	1,69	
			J 3 (porta)	1,55	1,09	1,69	
Total Lote D						28,72	

Lote E - Área Comum (Piso Superior)

Item	Uso da Edificação	Compartimento	Código	Largura (M)	Altura (M)	Área da Janela (M²)	Observação
1	Passarela	Prédio Principal para Anexo	J1	0,80	1,10	0,88	
			J2	0,80	1,10	0,88	
			J3	0,80	1,10	0,88	
			J4	0,80	1,10	0,88	
			J5	0,80	1,10	0,88	
			J6	0,80	1,10	0,88	
			J7	0,80	1,10	0,88	
			J8	0,80	1,10	0,88	
2	Corredor	Piso Superior	J1	1,55	1,09	1,69	
			J2	1,55	1,09	1,69	
			J3	1,55	1,09	1,69	
			J4	1,55	1,09	1,69	
			J5	1,55	1,09	1,69	
			J6	1,55	1,09	1,69	
3	Vitrô	Piso Superior	J1	0,70	0,60	0,42	
			J2	0,70	0,60	0,42	
Total Lote E						18,02	
Total Global (Lote A, B, C, D e E)						350,87	

RODRIGO DIAS
Diretor - Secretário

Rodrigo Dias Silva
Diretor Secretário



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

27

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

INTRODUÇÃO

O Documento de Oficialização da Demanda (DOD) é o documento que deverá conter a descrição do objeto e de suas características, quantidades, unidades de medida, descrição dos itens de contratação, prazo de entrega dos produtos/materiais, prazo para execução dos serviços, condições de fornecimento, forma de prestação dos serviços, previsão da data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou o recebimento dos produtos, justificativa da necessidade da contratação, entre outras especificações técnicas consideradas relevantes pela unidade requisitante (inciso I do art. 5º da Portaria CMC n. 138, de 29 de dezembro de 2023).

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para o início da execução do serviço ou do fornecimento

Ante a breve conclusão da etapa V relativa ao contrato de prestação de serviços para a execução da reforma do prédio da Câmara Municipal, o qual ensejará a entrega das salas dos setores administrativos e dos gabinetes dos Edis, sugiro a presente contratação de modo célere, tendo em vista que os primeiros setores administrativos estão se apropriando de forma permanente das salas, necessitando da instalação das persianas, como um acessório para o auxílio do controle da luminosidade das repartições.

1.2- Descrição do objeto

Trata-se de contratação de empresa especializada para **aquisição de persianas no modelo “double vision”, com bandô, na cor preta, incluindo confecção e instalação, com fornecimento dos materiais e acessórios necessários**, a serem empregadas nos ambientes internos e área comum (corredores) da Câmara Municipal de Cubatão

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Média, haja vista a breve conclusão da reforma do prédio em curso.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

28

A pretensa contratação visa atender as necessidades básicas para a funcionalidade desta Casa de Leis na execução das atividades essenciais aqui realizadas, preconizando a melhoria nos ambientes de trabalho, aumentando o conforto e a luminosidade nas seções administrativas, nas salas dos parlamentares e nas áreas comuns.

A estrutura a ser instalada proporcionará proteção térmica aos mobiliários, equipamentos eletrônicos e às estações de trabalho, no intuito de evitar que a luz natural entre em excesso nos ambientes e os itens supramencionados não sofram danos provenientes dos raios solares devido às altas temperaturas, principalmente as ocasionadas no verão.

Nesse diapasão, a referida contratação propiciará o controle de luminosidade, filtrando os raios ultravioleta, assim evitando a insolação direta, bem como controlando a sensação térmica sentida em virtude do calor ou do frio, considerando que as dependências deste Legislativo são envidraçadas.

Ademais, as cortinas favorecerão a discrição nos momentos que sejam necessários à privacidade, também oferecendo um ambiente adequado e agradável para o trabalho e para as reuniões dos servidores e ao atendimento das autoridades.

Por fim, considerando a proposta administrativa relacionada à estrutura da Câmara Municipal diante da reforma do prédio que está em execução, para a harmonização e padronização das salas e áreas comuns existentes no edifício, constatei a necessidade na aquisição de cortina que segue especificada no item 3 deste D.O.D (Persiana Rolo com Bandô, Double Vision, na cor preta).

Ante o exposto, justifica-se a presente contratação considerando os requisitos trazidos por esta diretoria, restando comprovado que a referida contratação vai ao encontro do interesse público

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de oficialização de demanda.

Não se vislumbra vinculação ou dependência direta do objeto de contratação com outra demanda atualmente oficializada.

3- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES, PRAZOS E CONDIÇÕES



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

29

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde. (M²)
1	****	Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Presidência Sala – 4,35 x 1,96 (Lxh) Banheiro – 1,25 x 1,80 (Lxh) Secretaria – 3,85 x 1,96 (Lxh)	M²	18,33
2	****	Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Vice-presidência Sala – 1,40 x 1,92 (Lxh) Banheiro – 1,22 x 1,92 (Lxh) Secretaria – 2,93 x 1,92 (Lxh)	M²	10,66
3	****	Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Gabinete do Diretor-Secretário Sala – 2,71 x 1,80 (Lxh). Banheiro – 1,70 x 1,80 (Lxh). Secretaria – 2,10 x 1,95 (Lxh). Assessoria – 2,90 x 1,95 (Lxh).	M²	17,70
4		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Procurador Geral Legislativo Sala – 3,95 x 1,96 (Lxh). Secretaria – 2,42 x 1,95 (Lxh)	M²	12,46



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

30

5		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. PGL Vsta paco municipal - 5,78 x 1,95 (Lxh) Vista estacionamento - 7,06 x 1,95 (Lxh)	M ²	25,04
6		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. DVTI Expediente – 6,40 x 1,94 (Lxh)	M ²	12,42
7		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Contabilidade Chefe – 3,75 x 1,95 (Lxh) Expediente: Vista estacionamento – 5,95 x 1,92 (Lx h) Vista anexo – 8,35 x 1,92 (L x h)	M ²	34,76
8		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Vídeo conferência/Licitação 5,32 x 1,94 (Lxh)	M ²	10,32
9		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro	M ²	15,96



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

31

		completa e com instalação. DATECP Expediente – 8,40 x 1,90 (Lxh)		
10		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. DVL Chefe – 4,60 x 1,85 (Lxh) Banheiro – 1,16 x 1,85 (Lxh) Expediente – 10,26 x 1,80 (Lxh)	M ²	29,13
11		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Plenário Sala de reunião piso superior – 11,75 x 1,85 (Lxh) Sala interna piso superior – 4,20 x 1,85 (Lxh) Sala piso térreo - 18,05 x 1,35 (Lxh)	M ²	53,88
12		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Manutenção (Expediente) Janela 1 – 1,55 x 1,09 (Lxh) Janela 2 – 1,55 x 1,09 (Lxh)	M ²	3,38
13		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Limpeza (Expediente)	M ²	3,38



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

32

		Janela 1 – 1,55m x 1,09m (Lxh) Janela 2 – 1,55m x 1,09m (Lxh)		
14		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Gabinete 1 a 6 (piso térreo) Sala - 1,55m x 1,09m (Lxh) Assessoria – 1,55m x 1,09m (Lxh)	M ²	20,28
15		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Sala de recepção - piso térreo 1 janela 1,55m x 1,09m (Lxh).	M ²	1,69
16		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Gabinete 1 (piso superior) Sala 1,55m x 1,08m (Lxh).	M ²	1,69
17		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Gabinetes 2 a 7 (piso superior) Sala - 1,55m x 1,09m (Lxh) Assessoria – 1,55m x 1,09m (Lxh)	M ²	20,28
18		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Recepção – piso superior	M ²	1,69



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

33

		Sala - 1,55m x 1,09m (Lxh).		
19		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Sala de reunião – piso superior do Anexo) 2 janelas – 1,55m x 1,09m (Lxh) 1 janela – 1,09m x 1,08m (Lxh).	M ²	4,56
20		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. DVA Expediente – 5,88m x 3,03m (Lxh) Arquivo – 4,38m x 1,00m (Lxh) Arquivo – 2,90m x 1,00m (Lxh) Chefia: Janela 1 – 2,60m x 0,90m (Lxh) Janela 2 – 2,60m x 0,90m (Lxh)	M ²	29,78
21		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Comunicação Chefia: Janela 1 – 1,39m x 0,90m (Lxh) Janela 2 – 1,39m x 0,90m (Lxh) Expediente: Janela 1 – 1,39m x 0,90m (Lxh) Janela 2 – 1,39m x 0,90m (Lxh)	M ²	5,00
22		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Área comum.	M ²	10,98



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

34

		Corredor no piso superior – Anexo. 6 janelas – 1,55m x 1,08m (Lxh) 2 vitrôs - 0,70m x 0,60m (Lxh).		
23		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Área comum. Passarela – piso superior 8 janelas – 0,80m x 1,10m (Lxh)	M ²	7,04
Total Global (M ²)			350,36 M ²	

Os materiais devem ter a qualidade igual ou superior à apresentada pela Contratante. Considerando a reforma no Prédio e Anexo da Câmara Municipal em curso, o que impossibilita que a contratante apresente as medidas das áreas quadradas das janelas com exatidão e precisão, verifica-se, assim, a necessidade de aplicar o percentual de 20% ao total global (M²) estimado, visando o princípio da eficiência e economicidade. Assim, o total com tal acréscimo será de 420,23 M².

As cortinas deverão ser entregues de forma parcelada após a contratação, conforme a demanda dos ambientes a serem instaladas.

Os materiais e o serviço de instalação deverão ser entregues no prazo de 10 dias (úteis) a contar da data da requisição da unidade requisitante e a forma de prestação do serviço é descontinuada.

4- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DOS RESPONSÁVEIS

Unidade Requisitante: GDS - Gabinete do Diretor-Secretário.	
Responsável(eis) pela demanda:	
Nome Rodrigo Dias Silva	
Matrícula 2485	Cargo/Função: Diretor-Secretário.

Assinatura: _____

Rodrigo Dias Silva
Diretor Secretário

À Comissão de Planejamento

Informo que anexeí as quantidades e dimensões das janelas a serem instaladas as persianas, bem como novo DOD.

Cubatão, 11 de setembro de 2024

Dr. Rodrigo Dias Silva

Diretor-Secretário



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

36m

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo de Compra n. 7/2024

I - INTRODUÇÃO

1.1. O aludido documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Nos termos do Documento de Oficialização da Demanda (DOD), de autoria da unidade requisitante, a saber, o Gabinete do Diretor-Secretário, foi indicada a necessidade de instalação de persianas nas janelas dos ambientes da Câmara Municipal de Cubatão, sobretudo a partir da execução da reforma do edifício sede e do anexo deste, a qual, muito embora se encontre ainda em andamento, já foi finalizada em relação a diversas salas que se encontram ocupadas pelos servidores e parlamentares.

2.2 A unidade requisitante apontou a necessidade específica de **aquisição de persianas no modelo "double vision", com bandô, na cor preta, incluindo confecção e instalação, com fornecimento dos materiais e acessórios necessários.**

2.3 A persiana no modelo "double vision", com bandô e na cor preta, foi uma escolha exclusiva da unidade requisitante, baseada na justificativa que foi posta no DOD, cabendo à Comissão de Planejamento apenas a formatação da contratação, considerando-se os aspectos objetivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem adentrar o mérito das especificidades do objeto escolhido.

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

37 Am

3.1. A presente aquisição não consta no PCA - Plano Anual de Contratações de 2024, de modo que se sugere, desde já, seja ele alterado para a respectiva inclusão da contratação.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação tem natureza de aquisição de cortinas persianas por metro quadrado, no modelo e na cor especificados pela unidade requisitante, com seus acessórios para o perfeito funcionamento, abrangendo-se a respectiva instalação.

4.2. O fornecedor será responsável por:

4.2.1. Produzir e entregar cortinas persianas com qualidade e durabilidade, observadas as especificações e as medidas de cada uma, definidas nos documentos que instruem a presente contratação;

4.2.2. Realizar a instalação das cortinas persianas, com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, bem como o emprego de todos os materiais envolvidos para tanto.

4.3. O prazo de entrega e instalação das persianas deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da autorização expedida pela Câmara.

4.4. A instalação deverá ser executada em horários a serem combinados com a Câmara e de modo que não interfira no regular andamento das atividades normais da Câmara.

4.5. A contratada deverá realizar a instalação com todas as adequações necessárias, atentando-se a obstáculos como aparelhos de ar-condicionado, instalações no teto/forro e distanciamento da parede onde o ambiente exigir adaptações.

4.6. A contratante facultará prazo para vistoria técnica dos ambientes onde serão instaladas as persianas.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

38Am

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Para fins de definição da estimativa para o atendimento da demanda pretendida, foi considerado a emtragem apurada em medição das janelas que compõem os ambientes de instalação das persianas.

5.2. Ao quantitativo referido no item anterior, acresceu-se, por estimativa informada pela unidade requisitante, um percentual de 20%, em virtude da reforma que se encontra em curso, de modo que algumas salas foram impossibilitadas de adentrar e realizar a medição, bem como da possibilidade de as janelas serem ainda alteradas nas salas que não sofreram intervenção de reforma. Assim, o total com tal acréscimo será de 420,23 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados e vinte e três décimos de quadrado).

5.3. As dimensões e as quantidades das persianas, bem como os ambientes de instalação encontram-se discriminados na tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde. (M²)
1	****	Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Presidência Sala – 4,35 x 1,96 (Lxh) Banheiro – 1,25 x 1,80 (Lxh) Secretaria – 3,85 x 1,96 (Lxh)	M²	18,33
2	****	Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Vice-presidência Sala – 1,40 x 1,92 (Lxh) Banheiro – 1,22 x 1,92 (Lxh) Secretaria – 2,93 x 1,92 (Lxh)	M²	10,66



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

39Am

3	****	Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Gabinete do Diretor-Secretário Sala – 2,71 x 1,80 (Lxh). Banheiro – 1,70 x 1,80 (Lxh). Secretaria – 2,10 x 1,95 (Lxh). Assessoria – 2,90 x 1,95 (Lxh).	M ²	17,70
4		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Procurador Geral Legislativo Sala – 3,95 x 1,96 (Lxh). Secretaria – 2,42 x 1,95 (Lxh)	M ²	12,46
5		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. PGL Vsta paco municipal - 5,78 x 1,95 (Lxh) Vista estacionamento - 7,06 x 1,95 (L xh)	M ²	25,04
6		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. DVTI Expediente – 6,40 x 1,94 (Lxh)	M ²	12,42
7		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Contabilidade Chefe – 3,75 x 1,95 (Lxh)	M ²	34,76



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

604m

		Expediente: Vista estacionamento – 5,95 x 1,92 (Lx h) Vista anexo – 8,35 x 1,92 (L x h)		
8		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Vídeo conferência/Licitação 5,32 x 1,94 (Lxh)	M ²	10,32
9		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. DATECP Expediente – 8,40 x 1,90 (Lxh)	M ²	15,96
10		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. DVL Chefe – 4,60 x 1,85 (Lxh) Banheiro – 1,16 x 1,85 (Lxh) Expediente – 10,26 x 1,80 (Lxh)	M ²	29,13
11		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Plenário Sala de reunião piso superior – 11,75 x 1,85 (Lxh) Sala interna piso superior – 4,20 x 1,85 (Lxh) Sala piso térreo - 18,05 x 1,35 (Lxh)	M ²	53,88
12		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação.	M ²	3,38



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

4/10/10

		Manutenção (Expediente) Janela 1 – 1,55 x 1,09 (Lxh) Janela 2 – 1,55 x 1,09 (Lxh)		
13		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Limpeza (Expediente) Janela 1 – 1,55m x 1,09m (Lxh) Janela 2 – 1,55m x 1,09m (Lxh)	M ²	3,38
14		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Gabinete 1 a 6 (pisos térreo) Sala - 1,55m x 1,09m (Lxh) Assessoria – 1,55m x 1,09m (Lxh)	M ²	20,28
15		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Sala de recepção - piso térreo 1 janela 1,55m x 1,09m (Lxh).	M ²	1,69
16		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Gabinete 1 (piso superior) Sala 1,55m x 1,08m (Lxh).	M ²	1,69
17		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Gabinetes 2 a 7 (piso superior) Sala - 1,55m x 1,09m (Lxh) Assessoria – 1,55m x 1,09m (Lxh)	M ²	20,28



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

42m

18		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Recepção – piso superior Sala - 1,55m x 1,09m (Lxh).	M ²	1,69
19		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Sala de reunião – piso superior do Anexo) 2 janelas – 1,55m x 1,09m (Lxh) 1 janela – 1,09m x 1,08m (Lxh).	M ²	4,56
20		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. DVA Expediente – 5,88m x 3,03m (Lxh) Arquivo – 4,38m x 1,00m (Lxh) Arquivo – 2,90m x 1,00m (Lxh) Chefia: Janela 1 – 2,60m x 0,90m (Lxh) Janela 2 – 2,60m x 0,90m (Lxh)	M ²	29,78
21		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Comunicação Chefia: Janela 1 – 1,39m x 0,90m (Lxh) Janela 2 – 1,39m x 0,90m (Lxh) Expediente: Janela 1 – 1,39m x 0,90m (Lxh) Janela 2 – 1,39m x 0,90m (Lxh)	M ²	5,00
22		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação.	M ²	10,98



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

43Am

		Área comum. Corredor no piso superior – Anexo. 6 janelas – 1,55m x 1,08m (Lxh) 2 vitrôs - 0,70m x 0,60m (Lxh).		
23		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Área comum. Passarela – piso superior 8 janelas – 0,80m x 1,10m (Lxh)	M ²	7,04
Total Global (M ²)			350,36 M ²	
Total Global + 20% (M ²)			420,43	

VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Os elementos utilizados em janelas para proteção solar e brises mais comuns no mercado são as cortinas, as persianas, os painéis de correr horizontais e verticais, as membranas em forma de favo de mel, os toldos e as superfícies tensionadas. Há diferentes tipos, formas, cores, texturas e graus de opacidade – disponibilizando-se uma enorme variedade de soluções formais e de acabamento.

6.2. Na administração pública, em que predomina o estilo tradicional de escritório, a solução mais comum é a utilização de persianas em PVC, acessórios parecidos com cortinas, só que feitos com placas móveis paralelas, usadas para aumentar ou diminuir a iluminação do ambiente. Além disso, são mais versáteis e fáceis de limpar.

6.3. Existem vários modelos de persianas disponíveis no mercado, tais como: verticais, horizontais, rolô, romanas, celulares, painel, double vision, plissada, entre outros. Além dos modelos, também existem variedades nos materiais utilizados na fabricação das persianas: metal, madeira, PVC, tecido, vinil e tela solar.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

44m

6.4. Considerando que a unidade requisitante definiu as especificidades do objeto, elegendo a persiana do tipo rolô no modelo “double vision”, o levantamento de mercado se deu relativamente à aquisição dessa, incluindo-se a respectiva instalação.

6.5. No levantamento, não se localizou quantidade significativa de contratações públicas semelhantes ao objeto específico escolhido, de modo que se afigurou inviável eventual adesão a ata de registro de preços existente.

6.6. Outrossim, não se apresenta viável a locação de materiais para atender a demanda, haja vista a sua necessidade permanente, incorporando-se ao próprio imóvel onde é instalada. Ademais, é uma prática incomum no mercado, sem demonstração de aspectos inovadores para tal modalidade.

6.7. A aquisição com instalação das persianas, mediante ata de registro de preços própria, configura-se como modalidade mais adequada à demanda, considerando-se, sobretudo, que a aquisição será parcelada e de acordo com a disponibilidade dos ambientes em relação à reforma em curso.

VII – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação encontra-se discriminada na Nota Técnica de Pesquisa de Preços anexada a este ETP.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução da presente demanda abrange a contratação de empresa especializada para a confecção e a instalação de cortinas persianas rolô, com bandô, modelo “double vision”, na cor preta, incluindo os acessórios e materiais necessários ao seu funcionamento.

8.1.1. Conforme já pontuado, a definição das especificidades das persianas foi feita pela unidade requisitante, não tendo esta Comissão de Planejamento qualquer ingerência sobre tal escolha.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

45Am

8.1.2. Especificação:

- a) Bandô, cordinha e barra inferior, na cor preta;
- b) Comando lateral com cordinha com aproximadamente 80% da altura da persiana;
- c) Filtra as luzes externas;
- d) Não tem função blackout;
- e) 100% Poliéster;
- f) Bandô: 9cm de altura x 11cm de profundidade x tamanho total da persiana;
- g) Persiana: largura x altura de acordo com cada ambiente a ser instalada, conforme medidas constantes da tabela do item 5.3 deste ETP;
- h) Faixas de tecido colorido totalmente impermeáveis.

8.2. A solução a ser contratada é de natureza comum, havendo diversas empresas aptas ao fornecimento e à instalação, haja vista outras contratações já realizadas no âmbito da Administração Pública para esse tipo de demanda (produção e instalação de persianas), a despeito da especificidade do tipo de persiana assinalada pela unidade requisitante, que é comum no mercado.

8.3. A confecção e a instalação das persianas devem ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem expedida pela Câmara.

8.4. As condições de julgamento das propostas, bem como critérios de qualificação técnica serão dispostas no Termo de Referência, considerando o quanto exposto neste Estudo.

8.5. A Contratada deve fornecer, ainda, garantia, e, durante o período desta, responder pela qualidade, durabilidade e segurança das persianas, devendo ser fabricadas de forma a respeitar todas as especificações e legislações atuais pertinentes.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

467m

8.6. A Contratada deve observar a viabilidade, a durabilidade e a sustentabilidade ambiental desde a produção, respeitando todas as especificações e legislações atuais pertinentes.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A reunião dos itens em grupo busca dar máxima eficiência às aquisições, agrupando itens de características semelhantes e de mesma natureza, que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor, gerando economia de escala. Outrossim, na presente contratação se impõe a necessidade de uniformização dos itens para que não se frustre o gerenciamento do contrato e comprometa a padronização do produto. Ademais, há que se manter a compatibilidade das especificações técnicas e de desempenho entre itens, de maneira uniforme, observadas as condições de atendimento à legislação e garantia oferecidas.

9.2. Portanto, a contratação de uma solução unificada, em grupo único, funciona como medida mitigadora de riscos, busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas e ainda racionaliza a gestão e a fiscalização do contrato sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e do controle.

X – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a aquisição das persianas, pretende-se controlar não só a iluminação de um determinado ambiente, como também a sua temperatura, diminuindo a irradiação solar direta e, eventualmente, o bloqueio da entrada de calor.

10.2. As persianas são versáteis e fáceis de limpar, demandam baixa manutenção e promovem, ainda, a preservação da privacidade dos ambientes.

10.3. Com a formação do registro de preços, pretende-se obter um mecanismo ágil e seguro para a realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

42Am

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. A administração deverá estabelecer o cronograma para a instalação das persianas, de forma que não cause prejuízos aos trabalhos ou reuniões previamente agendadas, com o objetivo de assegurar a preparação adequada de todos os envolvidos, bem como da identificação dos ambientes já reformados que estão aptos para as receberem.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não há contratações correlatas e interdependentes para este objeto.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Comissão de Planejamento de Compras e Contratações entende ser viável a contratação do registro de preços para eventual aquisição de persianas para a Câmara Municipal de Cubatão, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente às despesas dela decorrentes.

XIV – RESPONSÁVEIS

14.1. O presente ETP foi elaborado Amanda Cristina Ferreira Muniz, matrícula 2500, Assessora de Planejamento de Compras e Contratações, com base nas informações fornecidas pelo DOD encaminhado pela Unidade Requisitante e de acordo com as informações colhidas de outras contratações de objeto semelhante levadas a efeito por outros órgãos.

Cubatão, 10 de setembro de 2024.

Amanda Cristina F. Muniz
Amanda Cristina Ferreira Muniz

Assessora de Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2500

Daniel José Feitosa Santos
Daniel José Feitosa Santos

Coordenador Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2232



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

48Am

NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo de Compra n. 7/2024

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a aquisição de persianas modelo “double vision”, incluindo confecção, instalação, materiais e acessórios, para as salas da Câmara Municipal de Cubatão.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso II do art. 31 da Portaria CMC n. 139, de 29 de dezembro de 2023, a saber:

Art. 31. As pesquisas de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral consistirá na adoção, de forma combinada ou não, dos seguintes parâmetros:

[...]

II - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana, de preferência, ou outra fórmula mais adequada, mediante justificativa, de item correspondente no painel para consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou outro sistema que vier a substituí-lo, no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

[...]

2.2. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três referências.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

49Am

3.1. Inciso II - Preços obtidos do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (Anexo I):

Órgão	Data final da proposta/ contrato	Valor metro quadrado
COMANDO DA MARINHA RJ	26.10.2023	R\$ 280,00
MUNICÍPIO DE BALNÁRIO CAMBORIÚ	11.6.2024	R\$ 571,89
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	18.10.2023	R\$ 302,17
MÉDIA		R\$ 384,68

3.2. Considerado o limite da anualidade prévia das contratações a serem consideradas na pesquisa, somente se encontrou os resultados coletados na tabela acima, referentes ao tipo específico da persiana eleita pela Administração da Câmara Municipal de Cubatão.

3.3. O preço do metro quadrado, em algumas delas, foi alcançado a partir de cálculo feito em relação aos tamanhos das persianas contratadas, quantidades e valores totais homologados, uma vez que nem todas as contratações tidas como referência utilizaram a medida do metro quadrado como unidade de contratação. Dos documentos anexados é possível extrair os números utilizados para a feitura dos cálculos.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em atenção ao disposto no art. 32 da Portaria CMC n. 139, de 29 de dezembro de 2023, uma vez que, em tendo se obtido, na pesquisa, apenas três contratações com o objeto específico de que se trata, o valor da média parece refletir maior razoabilidade em termos de realidade de mercado, em relação ao menor valor e a mediana encontrados.

4.2. Para fins de aferição da compatibilidade do valor médio apurado, foi feita uma comparação com o valor do mercado no presente Estado de São Paulo, a



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

SOAM

partir de pesquisa de preços online, a qual, embora não componha como parâmetro da presente nota técnica, à vista do que dispõe o inciso I do § 2º do art. 31 da Portaria CMC 139/2023, serviu para se ter uma ideia de que o preço médio reflete a realidade de mercado praticada.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de **R\$ 161.654,07 (cento e sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos)**, considerando-se o valor médio do metro quadrado obtido (R\$ 384,68) multiplicado pelo total de metros quadrados da contratação (420,23 m²).

5.2. A média aritmética é calculada somando todos os valores de um conjunto de dados e dividindo o resultado pela quantidade de elementos desse conjunto. Assim, no presente caso, como foram coletados 3 (três) valores, a média será o valor total da soma dividido por três.

5.3. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Portaria CMC n. 139, de 29 de dezembro de 2023, supõe-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, haja vista a fonte de pesquisa utilizada e a anualidade respeitada.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Daniel José Feitosa Santos, matrícula n. 2232.

Cubatão/SP, 10 de setembro de 2024.


Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2232



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

Slam

ANEXO I

DA NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo de Compra n. 7/2024

Inciso II do art. 31 Portaria CMC 139/2023



SLAM

Rio de Janeiro, 26 de Outubro de 2023.

Cliente: DIRETORIA-GERAL DO PESSOAL DA MARINHA

DISPENSA: 64/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	M ²	VALOR M ²	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DUAS PERSIANAS DOUBLE VISION, CINZA GRANIZO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL INCLUSO, NA SEGUINTE MEDIDA 2,00 M DE LARGURA E 2,10 M DE ALTURA (CADA). Aproximadamente 8,4m ² no total.	AMORIM	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00

Validade da proposta: 90 dias

Entrega dos itens em até: 30 dias

Já estão incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas. A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penas da lei:

- Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- Que se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses.

Atenciosamente

Celso Ulrichsen Junior

CPF : 127.393.207-28

Representante Legal.

25.108.363/0001-76

CAPRICHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS

RUA OUREM, 210 - C. 03

CURICICA - CEP 22.710-360

RIO DE JANEIRO - RJ

Rua Androcles nº 50, Curicica – Rio de Janeiro – RJ CEP 22780-791 – CNPJ 25.108.363/0001-76
Inscrição Estadual – 87.177.238 – Telefone (21) 3038-6055 / (21) 97398-0997.
Dados Bancários: Banco Itaú / Agência: 8682 / Conta: 07397-1
E-mail. Caprichos.ces@gmail.com.



Acompanhar Contratação



Dispensa Eletrônica N° 64/2023 (Lei 14.133/2021)
UASG 760000 - DIRETORIA-GERAL DO PESSOAL DA MARINHA ?



Contratação homologada ?

1 INSTALAÇÃO - PERSIANAS VERTICAIS/HORIZONTAIS
Homologado

Qtde solicitada: 8
Valor estimado (unitário) R\$ 382.8200



Propostas

Os detalhes poderão ser visualizados por fornecedor. Clique para expandir e acesse dados como: proposta, anexo e chat.

25.108.363/0001-76 ME/EPP Adjudicada Valor ofertado (unitário) R\$ 280.0000 Valor negociado (unitário) -	CAPRICHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA UF não informada	^
▼ Chat		
▼ Proposta		
▼ Anexos		
42.019.236/0001-10 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 298,0000 Valor negociado (unitário) -	J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA UF não informada	▼
44.179.576/0001-33 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 307.5000 Valor negociado (unitário) -	DIFER SERVICOS EMERGENCIAIS LTDA UF não informada	▼
43.662.984/0001-89 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 308.5000 Valor negociado (unitário) -	PROMARK COMERCIO E SERVICOS LTDA UF não informada	▼
27.362.969/0001-69 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 367,0000 Valor negociado (unitário) -	K S LOPES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E REFRIGERACAO UF não informada	▼
12.655.336/0001-71 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 382.0000 Valor negociado (unitário) -	RRM CHAVES E BAZAR LTDA UF não informada	▼
49.935.709/0001-78 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 382,8200 Valor negociado (unitário) -	PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA UF não informada	▼

Voltar



Home > Editais

Aviso de Contratação Direta nº 00064/2023



Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Última atualização 23/10/2023

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** COMANDO DA MARINHA **Unidade compradora:** 760000 - DIRETORIA-GERAL DO PESSOAL DA MARINHA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 23/10/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/10/2023 10:50 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/10/2023 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394502000144-1-009502/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para instalação de duas persianas tipo Double Vision, com fornecimento de material incluso, a serem utilizadas nas dependências da Diretoria-Geral do Pessoal da Marinha (DGPM). Participo ainda que esta Dispensa Eletrônica visa a otimização de recursos públicos devido à possibilidade de se obter qualidade e preços mais vantajosos em comparação com as pesquisas de preços realizadas pelo setor solicitante.

Informação complementar:

Art. 75º, Inciso I da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 3.062,56	R\$ 2.240,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Instalação - Persianas Verticais/Horizontais	8	R\$ 382,82	R\$ 3.062,56	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

SSAM

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA-GERAL DO PESSOAL DA MARINHA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2023

(Processo Administrativo n.º 62159.002159/2023-17)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio da DIRETORIA-GERAL DO PESSOAL DA MARINHA (DGPM), por meio da Seção de Obtenção, sediada na Praça Barão de Ladário, s/n - Edifício Almirante Tamandaré - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ CEP: 20091-000 - Tel: (21) 2104-5469, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações.

Data da sessão: 26 / 10 /2023

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para instalação de duas persianas tipo Double Vision, com fornecimento de material incluso, a serem utilizadas nas dependências da Assessoria de Assistência Religiosa da Marinha da Diretoria-Geral do Pessoal da Marinha (DGPM). Participo ainda que esta Dispensa Eletrônica visa a otimização de recursos públicos devido à possibilidade de se obter qualidade e preços mais vantajosos em comparação com as pesquisas de preços realizadas pelo setor solicitante.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DUAS PERSIANAS DOUBLE VISION, CINZA GRANIZO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL INCLUSO, NA SEGUINTE MEDIDA 2,00 M DE LARGURA E 2,10 M DE ALTURA (CADA). Aproximadamente 8,4m² no total.	25321	M²	8	R\$382,82	R\$ 3062,56
VALOR TOTAL					R\$ 3062,56	

1.3. Havendo divergência entre a descrição do item fornecida pelo CATSER e por este Aviso de Dispensa Eletrônica, prevalecerá a especificação deste último.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Com intuito de observar o inciso II do § 1º c/c o § 2º do art. 4 da IN SEGES/ME nº 67/2021, não serão aceitas propostas em que a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE ou linhas de fornecimento do SICAF não estejam relacionadas ao objeto.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação solicitada reflete diretamente na substituição de duas persianas danificadas devido ao tempo de uso, visando o custo benefício tais como regular a iluminação natural

S&A

economizando assim energia elétrica e proteger em determinados horários raios solares afim de conservar móveis existentes no local. O processo de Dispensa Eletrônica, de acordo com o Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, é o meio mais eficaz que a Administração Pública Federal possui para cumprir com o princípio da economicidade, legalidade e interesse público, bem como para atingir a eficiência administrativa.

2.2. Esta contratação visa atender necessidades da DGPM. Participo ainda que esta Dispensa Eletrônica visa a otimização de recursos públicos devido à possibilidade de se obter qualidade e preços mais vantajosos em comparação com as pesquisas de preços realizadas pelo setor solicitante.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no endereço Praça Barão de Ladário, s/n - Edifício Almirante Tamandaré - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP: 20091-000 - Tel: (21) 2104-5014.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

A) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

B) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

C) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

D) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

E) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

F) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no valor do objeto;

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

SSAm

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

5.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; e

5.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

SGM

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. 

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuição na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e

horário para a sua continuidade.

6/11/2021

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.1.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando

solicitado, a respectiva documentação atualizada.

62Am

8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação

justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

63Am

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; e

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase

de lances.

64Am

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

B) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

C) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

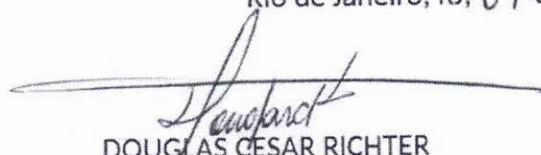
11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

11.13.2. ANEXO II – Termo de Referência.

ATO DE APROVAÇÃO: Aprovo o presente Aviso de Dispensa Eletrônica, por satisfazer os requisitos atinentes ao objeto solicitado na requisição e respectiva justificativa, conforme documentos inclusos no processo, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a este Aviso de Contratação Direta.

Rio de Janeiro, RJ, 04 de outubro de 2023.



DOUGLAS CESAR RICHTER
Capitão de Corveta (T)
Ordenador de Despesas

677m

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso. **Ressalta-se que o fornecedor deve possuir a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) ou Linha de Fornecimento do SICAF compatível com o objeto de contratação do presente Aviso de Dispensa Eletrônica.**
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



68Am

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA-GERAL DO PESSOAL DA MARINHA
(Processo Administrativo n.º 62159.002159/2023-17)

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para instalação de duas persianas tipo Double Vision, com fornecimento de material incluso, a serem utilizadas nas dependências da Assessoria de Assistência Religiosa da Marinha da Diretoria-Geral do Pessoal da Marinha (DGPM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DUAS PERSIANAS DOUBLE VISION, CINZA GRANIZO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL INCLUSO, NA SEGUINTE MEDIDA 2,00 M DE LARGURA E 2,10 M DE ALTURA (CADA). Aproximadamente 8,4m² no total.	25321	M²	8	R\$382,82	R\$ 3062,56
VALOR TOTAL					R\$ 3062,56	

1.3. Havendo divergência entre a descrição do item fornecida pelo CATSER e por este Aviso de Contratação Direta, prevalecerá a especificação deste último.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação solicitada reflete diretamente na substituição de duas persianas danificadas devido ao tempo de uso, visando o custo benefício tais como regular a iluminação natural economizando assim energia elétrica e proteger em determinados horários raios solares afim de conservar móveis existentes no local. O processo de Dispensa Eletrônica, de acordo com o Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, é o meio mais eficaz que a Administração Pública Federal possui para cumprir com o princípio da economicidade, legalidade e interesse público, bem como para atingir a eficiência administrativa.

2.2. Esta contratação visa atender necessidades da Diretoria-Geral do Pessoal da Marinha (DGPM). Participo ainda que esta Dispensa Eletrônica visa a otimização de recursos públicos devido à possibilidade de se obter qualidade e preços mais vantajosos em comparação com as pesquisas de preços realizadas pelo setor solicitante.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6014m

3.1. O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no endereço Praça Barão de Ladário, s/n - Edifício Almirante Tamandaré - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP: 20091-000 - Tel: (21) 2104-5014.

3.2. O OBJETO poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. O OBJETO será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do produto/serviço, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante da certificação da nota fiscal.

3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DO TERMO DE CONTRATO OU ACEITAR INSTRUMENTO EQUIVALENTE

4.1. A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito ou por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na legislação; e

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e na sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **3062,56** (três mil e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. A Contratada deverá fornecer o material de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, observando os seguintes quesitos, no que couber:

8.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

8.1.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

8.1.3. Respeite a Norma Brasileira NBR 10004/2004 - NBR publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Rio de Janeiro, RJ, 25 de setembro de 2023.


FÁBIO SALLES DOS SANTOS

Primeiro-Sargento (ES)

Escrevente do SARM

-II- 3 de 4 -

Liam

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

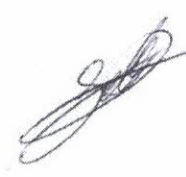
Gestão/Unidade: 760001

Fonte: 1050000144

Natureza da Despesa: 339039

Plano Interno: B40304302F1

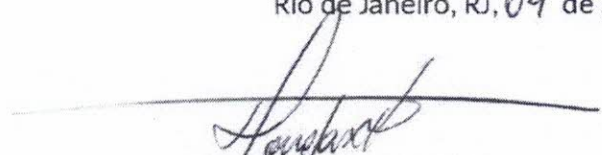
Programa de Trabalho: 216821



ATO DE APROVAÇÃO:

Aprovo o presente Termo de Referência, por satisfazer os requisitos atinentes ao objeto solicitado na requisição e respectiva justificativa, conforme documentos incluídos no processo, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a esta Dispensa de Licitação.

Rio de Janeiro, RJ, 04 de outubro de 2023.



DOUGLAS CESAR RICHTER

Capitão de Corveta (T)

Ordenador de Despesas

Ofício nº 133/2024 - SDIS/FMAS

Balneário Camboriú, 07 de junho de 2024.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Prezado,

Por este meio, solicitamos a Contratação de empresa através compra direta **PERSIANAS E CORTINAS** com frete, entrega e instalação inclusos destinados para as futuras instalações da Casa do Autista, pertencentes a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

A necessidade de aquisição de persianas e cortinas se faz necessário para que seja promovido um conforto visual para os alunos, desta maneira é possível controlar a luz externa que entrará na sala de aula, assim como, evitar a distração dos alunos com assuntos alheios as tarefas que estão sendo realizadas em sala de aula. O controle de iluminação é fundamental para exercer diversas atividades, principalmente aquelas que exigem um ambiente mais escuro, como projeção de imagens.

Justificamos a necessidade de compra direta, pois a empresa que havia vencido o processo anterior (Licitação 010/2023-PE, Pré-empenho: 110/2024 e Autorização de Fornecimento: 107/2024) teve um sinistro com a mercadoria no processo de transporte e todos os objetos desse processo de compra foram queimados, exigindo assim, que seja realizada uma nova compra. A realização de um novo pregão é inviável, pois a data de inauguração está próxima e não haveria tempo hábil.

Anexo: Solicitações: 336/2024 FMAS, Planilha de Preços, notificação de sinistro e demais documentações pertinentes ao tema.

Certos de podermos contar com sua atenção e breve atendimento ao solicitado,

Atenciosamente,

Ivanir Maciel
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Ordenadora da despesa FMAS



Solicitação de Compra/Contratação

Número: 336/2024
Emissão: 06/06/2024
Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 27000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Un. Orçam.: 27001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Centro de custo: 0052 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PERSIANAS E CORTINAS, INCLUSO INSTALAÇÃO E MATERIAL, DESTINADO ÀS SALAS DA CASA DO AUTISTA, EQUIPAMENTO SOCIAL PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL.

VERTISUL CORTINAS E PERSIANAS LTDA - CNPJ: 14.220.183/0001-65

CODIGO DE PESSOA 27.234

			Despesas	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
Despesa	Fonte de recurso				
767 - 2. 27001. 8. 244. 1907	2.121. 0. 449000 - Aplicações		308903 - SF Alien. de Bens - Outros Programas - Lei	19.660,76	15.046,00

			Itens	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Item	Quantidade	Unidade de	Material/ Serviço		
1	1,00000	UNIDADE	164637 - Persiana rolo double vision platinum- sem bandô, para Sala Gamer. Medidas: altura 2,77 m e largura 6,10 m. Material e instalação. Cor a ser definida pela contratante.	5.894,61000	5.894,61
2	1,00000	UNIDADE	164638 - Persiana rolo double vision 350 branca- sem bandô, para Sala do Refeitório. Medidas: altura 3,04 m e largura 6,44 m. Material e instalação. Cor a ser definida pela contratante.	6.832,15000	6.832,15
3	1,00000	UNIDADE	164639 - Cortina voil gaze de linho off white para Sala de Rotina. Medidas: altura 2,76 m e largura 6,00 m. Material e instalação. Cor a ser definida pela contratante.	1.684,00000	1.684,00
4	3,00000	UNIDADE	164640 - Persiana rolo double vision BK Nox Line - com bandô, para Sala dos Profissionais. Medidas: altura 1,75 m e largura 1,75 m. Material e instalação. Cor a ser definida pela contratante.	1.750,00000	5.250,00
			Total geral (R\$)		19.660,76

RAPHAEL CORREIA LINHARES
Diretor do Departamento Administrativo
Portaria 30.901/2024
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

IVANIR MACIEL
SECRETÁRIA DE INCLUSÃO SOCIAL
Portaria 31.029/2024

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Port. 25245/2018 - Dec. 10.535/2021

RAPHAEL CORREIA LINHARES
Diretor do Departamento Administrativo SDIS
Portaria 30.901/2024

FERNANDO DOS REIS PEREIRA
Analista Administrativo II
Matrícula: 52.057

Solicitação analisada pela
Sec. de Controle Gov. e
Transp. Pública, quanto à
DOCUMENTAÇÃO
Data 10/06/24

Wagner Adilson Rogai
Secretário do Controle interno
Matrícula 50.209



Planilha de consolidação de valores

Item	Material/Serviço	UNIDADE DE MEDIDA	Vertisul Cortinas e Persianas LTDA CNPJ: 14.220.183/0001-65	SCHARNOVEBER PERSIANAS LTDA - EPP - CNPJ: 04.820.375/0001-59	KAJUGA CORTINAS E DECORAÇÕES - CNPJ: 02.824.494/0001-54
			Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário
1	Persiana rolo double vision platinum- sem bandô, para Sala Gamer Medidas: altura 2,77 m e largura 6,10 m. Material e instalação. Cor a ser definida pela contratante.	UN.	R\$ 5.894,61	R\$ 6.425,00	R\$ 6.188,00
2	Persiana rolo double vision 350 branca- sem bandô, para Sala do Refeitório. Medidas: altura 3,04 m e largura 6,44 m. Material e instalação. Cor a ser definida pela contratante.	UN.	R\$ 6.832,15	R\$ 7.445,00	R\$ 7.170,00
3	Cortina voil gaze de linho off white para Sala de Rotina. Medidas: altura 2,76 m e largura 6,00 m. Material e instalação. Cor a ser definida pela contratante.	UN.	R\$ 1.684,00	R\$ 1.820,00	R\$ 1.763,00
4	Persiana rolo double vision BK Nox Line - com bandô, para Sala dos Profissionais. Medidas: altura 1,75 m e largura 1,75 m. Material e instalação. Cor a ser definida pela contratante.	UN.	R\$ 1.750,00	R\$ 1.899,00	R\$ 1.835,00
					Menor Valor
					R\$ 5.894,61
					R\$ 6.832,15
					R\$ 1.684,00
					R\$ 1.750,00

Flam

FSAm

Home > Editais

Item n° 4

Descrição:

Persiana rolo double vision BK Nox Line - com bandô, para Sala dos Profissionais

Critério de julgamento:

Não se aplica

Situação:

Homologado

Tipo:

Material

Categoria:

Não se aplica

Incentivo produtivo básico:

Não

Benefício:

Não se aplica

Margem de Preferência Normal:

Não

Margem de Preferência Adicional:

Não

Quantidade:

3

Unidade de medida:

UNIDADE

Valor unitário estimado:

R\$ 1.750,00

Valor total estimado:

R\$ 5.250,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º

Data do resultado da homologação:

11/06/2024

Situação:

Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:

14.220.183/0001-65

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor:

VERTISUL CORTINAS E PERSIANAS LTDA

Indicador de subcontratação:

Não

Porte da empresa:

ME

Código do país:

BRA

Uso da margem de preferência:

Não

Uso do benefício ME/EPP:

Não

Uso do critério de desempate:

Não

Quantidade homologada:

3

Valor unitário homologado:

R\$ 1.750,00

Valor total homologado:

R\$ 5.250,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:

0,0000%

Retornar

2	Persiana rolo double vision 350 branca- sem bandô, para Sala do Refeitório	1	R\$ 6.832,15	R\$ 6.832,15	
3	Cortina voil gaze de linho off white para Sala de Rotina	1	R\$ 1.684,00	R\$ 1.684,00	
4	Persiana rolo double vision BK Nox Line - com bandô, para Sala dos Profissionais	3	R\$ 1.750,00	R\$ 5.250,00	

Exibir

1-4 de 4 itens

Página

<

>

< Voltar

76 Am

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 35/2024

Última atualização 11/06/2024

Local: Balneário Camboriú/SC Órgão: MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

Unidade compradora: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83102285000107-1-000179/2024 Fonte: Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PERSIANAS E CORTINAS, INCLUSO INSTALAÇÃO E MATERIAL, DESTINADO ÀS SALAS DA CASA DO AUTISTA, EQUIPAMENTO SOCIAL PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL. VERTISUL CORTINAS E PERSIANAS LTDA - CNPJ: 14.220.183/0001-65. SOLICITAÇÃO 336/2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 19.660,76

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 19.660,76

Itens	Arquivos	Histórico				
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar	
1	Persiana rolo double vision platinum- sem bandô, para Sala Gamer	1	R\$ 5.894,61	R\$ 5.894,61		
2	Persiana rolo double vision 350 branca- sem bandô, para Sala do Refeitório	1	R\$ 6.832,15	R\$ 6.832,15		
3	Cortina voil gaze de linho off white para Sala de Rotina	1	R\$ 1.684,00	R\$ 1.684,00		
4	Persiana rolo double vision BK Nox Line - com bandô, para Sala dos Profissionais	3	R\$ 1.750,00	R\$ 5.250,00		

Exibir:

1-4 de 4 itens

Página

< >

< Voltar



44 Am

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 13775/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição resumida: aquisição de 5 (cinco) persianas com instalação no local.

1.2. Descrição completa:

- Cor: preta;
- Dimensão de 4 (quatro) unidades: 1,60m x 1,60m;
- Dimensão de 1 (uma) unidade: 1,45m x 1,50m;
- Tipo: rolo Double Vision;
- Translúcida;
- Com bandô;
- Bloqueios de raios UV;
- Kits de instalação.

1.3. Quantidade: 5 (cinco).

1.4. Finalidade: instalação na Divisão de Infraestrutura, substituindo as persianas existentes que encontram-se em estado precário, assegurando proteção contra a incidência direta de luz solar.

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

- a) Valor unitário com frete embutido;
- b) Valor total com frete embutido;
- c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
- d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
- e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300330035003600350034003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

- 3.2. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega previsto no item 4.2.1, a cotação deverá informar o prazo de entrega possível, o qual será analisado pela Câmara.
- 3.3. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de seleção: será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.

4.2. Entrega:

4.2.1. Prazo: 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), que será encaminhada por e-mail.

4.2.2. Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), e o prazo de entrega se iniciará na data da publicação.

4.2.3. Local de entrega: Almoxarifado da Câmara Municipal, situado na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12.209-535.

4.3. Prazo de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais.

4.4. Condições de fornecimento:

4.4.1. Entrega de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Câmara Municipal entre 8h00 e 11h30 e 13h30 e 17h00;

4.4.2. Caso não seja possível cumprir o horário previsto no item 4.4.1, a cotação deverá informar os horários possíveis, o qual será analisado pela Câmara.

4.4.3. Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.

4.5. Penalidades: Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:

4.5.1. Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no e-





LGAM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

mail, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento – AF;

- 4.5.2.** Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento – AF, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- 4.5.3.** Por entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;
- 4.5.4.** Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- 4.5.5.** Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;
- 4.5.6.** Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:
- a) ADVERTÊNCIA;
 - b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José dos Campos, por até 3 (três) anos;
 - c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:
- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300330035003600350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





80Am

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300330035003600350034003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

81Am

Consulta Processo

Confira abaixo informações detalhadas do processo

Dispensa de Licitação 194/2023

Local

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS /SP

Órgão

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Unidade compradora

1 - GERAL

Modalidade da contratação

Dispensa de Licitação

Amparo legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo

Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa

Não se aplica

Registro de preço

Não

Data de divulgação no PNCP

18/10/2023 08:33:56

Situação

Enviado

Data de início de recebimento da proposta

Data de encerramento de recebimento da proposta

Objeto

Aquisição de 5 (cinco) persianas com instalação no local, conforme especificações e justificativas da SC nº 437/2023 - Processo nº 13775/2023.

Valor total estimado da compra

3750

Valor total homologado da compra

3750

82Am

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 194/2023

Acessar Contratação

Última atualização 18/10/2023

Local: São José dos Campos/SP **Órgão:** SAO JOSE DOS CAMPOS CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - GERAL
Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta
Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não
Data de divulgação no PNCP: 18/10/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 50448935000103-1-000120/2023 **Fonte:** EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Aquisição de 5 (cinco) persianas com instalação no local, conforme especificações e justificativas da SC nº 437/2023 - Processo nº 13775/2023.

Informação complementar:

Aquisição de 5 (cinco) persianas com instalação no local, conforme especificações e justificativas da SC nº 437/2023 - Processo nº 13775/2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.750.00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Nome	Data	Tipo	Baixar
Aviso de Contratacao - CMSJC - Persianas	18/10/2023	Aviso de Contratação Direta	
Exibir:	1-1 de 1 itens	Página	< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.deservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





83Am

MAPA DE RISCOS

Processo de Compra n. 7/2024

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a **aquisição de persianas no modelo “double vision”, com bandô, na cor preta, incluindo confecção e instalação, com fornecimento dos materiais e acessórios necessários.**

II - ANÁLISE DA ESTRATÉGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

2.1. Riscos são incertezas que podem afetar as atividades desenvolvidas pela organização de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos são associados às oportunidades que a organização pode explorar para melhorar seus resultados e alcançar seus objetivos estratégicos. Já os riscos negativos, são associados às ameaças que podem reduzir o desempenho ou dificultar que a organização alcance seus objetivos.

2.2. O presente mapa de gerenciamento de riscos refere-se às fases de planejamento da contratação, de licitação ou procedimento de disputa e de implantação dos serviços ou fornecimento dos bens, abrangendo o seguinte:

- a) Identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação;
- b) Avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do cenário atual da Câmara Municipal de Cubatão;
- c) Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

2.3. Registra-se que alguns dos riscos identificados a seguir são inerentes ao processo de negócio, ao mercado e às contratações públicas (risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto), de



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

Sum

modo que, mesmo após implementar ações gerenciais para os riscos identificados, poderá haver exposição a riscos residuais.

III - ANÁLISE DE RISCOS

3.1 Planejamento da Contratação.

RISCO 1	Levantamento inadequado dos itens que compõem a contratação.		
PROBABILIDADE	() Alta	(X) Média	() Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Aquisição defeituosa, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos.		
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Documento de Oficialização da Demanda e adequação ao Plano Anual de Contratações.	Responsável: Unidade Requisitante.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual proposição de nova formatação da contratação, fazendo as adequações necessárias à elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

8/5/2017

RISCO 2	Ausência de informações/conhecimento atualizado sobre o objeto e o mercado (novas normas, metodologias, tecnologias).		
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO	() Alto	(X) Médio	() Baixo
DANO	Risco de contratação de bens com tecnologia ultrapassada.		
AÇÃO PREVENTIVA	Avaliar especificações de outras contratações governamentais similares.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Constatando o risco que se deseja evitar, avaliar a necessidade de propor à Administração Estudo Técnico Preliminar que abranja novo formato de contratação, em relação ao que havia sido previsto quando da elaboração do Plano Anual de Contratação ou do Documento de Oficialização da Demanda.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	

RISCO 3	Quantitativos em excesso ou em quantidade insuficiente.		
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO	() Alto	(X) Médio	() Baixo



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

86Am

DANO	Frustrar a contratação plena da solução.	
AÇÃO PREVENTIVA	Tentar validar as quantidades com todas as Divisões da Câmara Municipal de Cubatão.	Responsável: Supervisão de Compras e Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Na hipótese de quantidades insuficientes ou de não observância da coleta de informações, devolver o processo para revisão dos quantitativos da contratação.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

RISCO 4	Risco de que as especificações e requisitos estejam incorretos ou incompletos.		
PROBABILIDADE	() Alta	(X) Média	() Baixa
IMPACTO	() Alto	(X) Médio	() Baixo
DANO	Atraso na conclusão do processo.		
AÇÃO PREVENTIVA	Pesquisar outros editais semelhantes e mapear cenários compatíveis.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Readequar especificações de acordo com critérios ou modelos mais consistentes.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

87m

RISCO 5	Risco de que não haja disponibilidade financeira e orçamentária.		
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Atraso na conclusão do processo e/ou inviabilidade de contratação.		
AÇÃO PREVENTIVA	Certificar-se da existência de recursos financeiros compatíveis com a solução pretendida e atestar a eventual disponibilidade de recursos.	Responsáveis: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e Divisão de Contabilidade e Finanças.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Submeter o processo de contratação à Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão após aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência, conforme o caso.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	

3.2. Licitação.

RISCO 6	Risco de demora da análise pela Procuradoria Legislativa e adequações ou recomendações ao edital, provenientes da análise da referida área.		
PROBABILIDADE	() Alta	(X) Média	() Baixa



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

88Am

IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços.		
AÇÃO PREVENTIVA	Articular previamente com a Procuradoria Legislativa sobre a priorização da análise deste processo, solicitando apoio prévio sobre qualquer aspecto jurídico de maior dificuldade na elaboração dos instrumentos de composição da contratação. Diálogo da Procuradoria Legislativa com a Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, bem como com a Supervisão de Compras e Contratos, Equipe de Contratação e Unidade Requisitante.	Responsáveis: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e Procuradoria Legislativa.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Revisar os documentos de acordo com as padronizações já existentes e as recomendações solicitadas pela Procuradoria Legislativa.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	
RISCO 7	Risco de impugnações ao Edital após o lançamento para o mercado.		



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

89Am

PROBABILIDADE	() Alta	(X) Média	() Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos; necessidade de revisar e/ou refazer documentação.		
AÇÃO PREVENTIVA	Produzir minutas e documentos de acordo com a padronização interna existente e com as práticas usuais, além de modelos de execução e remuneração adequados. Realizar a análise prévia de legalidade dos documentos que instruem o processo mediante emissão de parecer jurídico.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e Procuradoria Legislativa.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Diligenciar o mais rapidamente junto à Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e/ou à Procuradoria Legislativa, no sentido de analisar e sanar, se for o caso, os pontos objeto de impugnação.	Responsável: Agente e Equipe de Contratação.	

RISCO 8	Risco de existência de número elevado de interposição de recursos ao resultado do certame.		
PROBABILIDADE	() Alta	(X) Média	() Baixa



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

90Am

IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos; necessidade de revisar e/ou refazer documentação; necessidade de mobilização de equipes envolvidas em caráter prioritário.		
AÇÃO PREVENTIVA	Produzir minutas e documentos de acordo com a padronização interna existente e com as práticas usuais, além de modelos de execução e remuneração adequados, atendendo-se a todas as recomendações eventualmente feitas pela Procuradoria Legislativa.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responder os recursos o mais brevemente possível, socorrendo-se de todas as equipes envolvidas, sobretudo da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e da Procuradoria Legislativa.	Responsável: Agente e Equipe de Contratação.	

RISCO 9	Certame frustrado.		
PROBABILIDADE	() Alta	(X) Média	() Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

Ch/Am

DANO	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos; necessidade de revisar e/ou refazer documentação; necessidade de republicação do certame.	
AÇÃO PREVENTIVA	Analisar se o formato proposto da contratação encontra-se adequado à realidade do mercado. Analisar, sob o ponto jurídico-legal, se o formato da contratação é viável	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e Procuradoria Legislativa.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Adotar medidas para republicação do certame e/ou de alternativas para levar a efeito a contratação.	Responsável: Agente e Equipe de Contratação.

3.3. Fornecimento de materiais.

RISCO 10	Atraso no fornecimento do objeto contratado.		
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Indisponibilidade do objeto contratado; paralisação de serviços que dependam dos materiais a ser(em) fornecidos.		
AÇÃO PREVENTIVA	Estabelecer e cumprir o cronograma de execução contratual.	Responsável: Fiscal e Gestor do contrato.	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

92AM

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Executar as sanções contratuais previstas nos instrumentos que balizaram a contratação.	Responsável: Fiscal e Gestor do contrato.
-----------------------------	---	---

RISCO 11	Execução inadequada do objeto.		
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Prejuízo à disponibilidade adequada do objeto contratado; perda de qualidade dos serviços conexos.		
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar gestão técnica durante as atividades executadas, aperfeiçoando o processo continuamente.	Responsável: Fiscal e Gestor do contrato.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Realizar os ajustes de controle de execução do objeto previsto na contratação; executar as sanções contratuais previstas nos instrumentos que balizaram a contratação	Responsável: Fiscal e Gestor do contrato.	

3.4. Aspectos objetivos sobre o enquadramento de probabilidade e de impacto dos riscos.

3.4.1. Na **escala de probabilidade**, analisa-se a possibilidade de o risco acontecer, considerando-se:

- a) **Baixa**: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;



93Am

- b) **Média:** repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios de que possa ocorrer nesse horizonte;
- c) **Alta:** repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios de que ocorrerá nesse horizonte.

3.4.2. Na **escala de impacto**, mede-se o potencial comprometimento do objetivo/resultados, considerando-se:

- a) **Baixo:** compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados;
- b) **Médio:** compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados;
- c) **Alto:** compromete a maior parte ou a totalidade do atingimento do objetivo/resultados.

IV - TRATAMENTO DOS RISCOS

4.1. No que tange às ações de responsabilidade da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações relatadas na análise de riscos, certifica-se que foram todas adotadas e cumpridas até a possibilidade do momento em que se encontra o processo.

4.2. No que diz respeito aos demais departamentos citados na análise de riscos, sugere-se a observância e o cumprimento das ações ali previstas.

4.3. O monitoramento das ações de tratamento de riscos envolve a verificação contínua ou periódica do funcionamento da implementação e dos resultados das medidas mitigadoras e deve considerar o tempo necessário para que as medidas mitigadoras produzam seus efeitos, devendo, inclusive, ser revisto ou modificado de acordo as fases ulteriores de execução do objeto contratado, não se pretendendo, com o presente mapa, exaurir todos os riscos possíveis de acontecer ao longo do desenvolvimento processual.

V - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS POR ESTE MAPA DE RISCOS

5.1. O presente mapa de riscos foi conduzido por Daniel José Feitosa Santos, matrícula n. 2232.

Cubatão/SP, 10 de setembro de 2024.

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

94Am

PROCESSO DE COMPRA N. 7/2024

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR-SECRETÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS

ENCAMINHAMENTO

Ao Diretor Secretário,

1. Seguem, para vossa apreciação e eventual aprovação, o Estudo Técnico Preliminar (f. 36-47), acompanhado da Nota Técnica de pesquisa de preços e seu anexo (f. 48-82), bem como do Mapa de Riscos (f. 83-93), elaborados por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

2. Após a devida deliberação, solicita-se o retorno a esta Comissão, para a continuidade dos trabalhos de feitura dos demais expedientes de composição do processo.

Cubatão/SP, 10 de setembro de 2024.

Comissão de Planejamento de Compras e Contratações

Daniel José Feitosa Santos
Coordenador – matrícula 2232



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

95Am

PROCESSO DE COMPRA N. 7/2024

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR-SECRETÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS

DESPACHO

À Comissão de Planejamento de Compras e Contratações,

☒ **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar e os respectivos anexos encaminhados, devendo o processo seguir a regular tramitação.

☐ **NÃO APROVO** o Estudo Técnico Preliminar e anexos encaminhados, devendo a Comissão de Planejamento adotar as seguintes providências: _____

Cubatão, 10 de setembro de 2024.


RODRIGO DIAS SILVA
Diretor Secretário



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

96Am

PROCESSO DE COMPRA N. 7/2024

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR-SECRETÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Divisão de Contabilidade e Finanças,

1. Informa-se que o Estudo Técnico Preliminar e os documentos que o amparam, anexados aos autos, foram aprovados pela autoridade competente e terá a contratação feita por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, conforme art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

2. Desse modo, em obediência aos mandamentos legais inscritos nos artigos 18, 72, inciso IV, e 150, todos da Lei Federal n. 14.133/2021, solicita-se informar se há dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto, no valor total estimado de **R\$ 161.654,07 (cento e sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos)**.

3. Esclarece-se, para efeito dos artigos 72 e 150 da Lei Federal n. 14.133/2021, que a expectativa de valor estimado da despesa no exercício financeiro em curso é de **R\$ 161.654,07 (cento e sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos)**.

4. Em caso afirmativo, **solicita-se** a indicação das respectivas rubricas, programa e fonte, nos termos da legislação pertinente.

5. Com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, **solicita-se, ainda, informar se a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como projeto ou atividade na LOA - Lei Orçamentária Anual.**

Cubatão/SP, 10 de setembro de 2024.

Comissão de Planejamento de Compras e Contratações

Daniel José Feitosa Santos
Coordenador
Matrícula n. 2232



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

97Am

À Comissão de Planejamento de Compras e Contratações,

A despesa pretendida (CONFECCÃO E INSTALACÃO DE PERSIANAS ROLÔ, COM BANDÔ, DOUBLE VISION NA COR PRETA) emprega recursos públicos oriundos da dotação orçamentária Funcional Programática 01.01.02.01.031.0001.2002; Elemento 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Sub-Elemento 51 – Peças Não Incorporáveis a Imóveis, cujo saldo, nesta data, é de R\$ 1.298.113,68 (um milhão duzentos e noventa e oito mil cento e treze reais e sessenta e oito centavos).

Informamos ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024, e de tal sorte que o projeto/ação que se pretende com a consecução do próprio objetivo da licitação está completamente albergada nos programas do orçamento da Edilidade para o presente exercício, pois que está conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos.

Cubatão, 11 de setembro de 2024.

Allan Cristian Rocha Santos

Auxiliar Legislativo Administrativo – DVCF



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

98Am

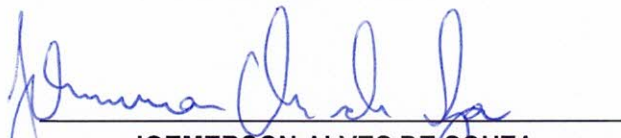
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **JOEMERSON ALVES DE SOUZA**, vereador, atualmente Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

A despesa pretendida (REGISTRO DE PREÇOS PARA POTENCIAL FORNECIMENTO DE PERSIANAS) emprega recursos públicos oriundos da dotação orçamentária funcional programática 0101.02.01.031.0001.2002; Elemento 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Subelemento 51 – peças não incorporáveis a imóveis, cujo saldo, nesta data, é o informado pela Divisão de Contabilidade e Finanças na manifestação constante dos autos.

Cubatão, 11 de setembro 2024.



JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Presidente
Câmara Municipal de Cubatão



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compra nº 7/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para potencial aquisição parcelada, conforme demanda, de persianas no modelo “double vision”, com bandô, na cor preta, incluindo confecção e instalação, com fornecimento dos materiais e acessórios necessários ao funcionamento, para os ambientes da Câmara Municipal de Cubatão especificados neste Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade	Qtde. (M²)	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa, com instalação e fornecimento dos materiais e acessórios necessários ao funcionamento.	M²	420,23 M²	R\$ 364,88	R\$ 161.654,07

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

100Am

- 1.4. A justificativa para o parcelamento do objeto consta do Estudo Técnico Preliminar, conforme artigo 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021 e artigo 27, inciso VIII, da Portaria CMC n. 139/2023.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, na forma do artigo 105 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. Considerando o valor estimado para a presente contratação, conforme tabela disposta no Item 1.1, será garantida a **participação exclusiva** de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.8. Considerando as incertezas envolvendo a demanda da Administração pelo objeto e a possibilidade de aquisição fragmentada, propõe-se que a licitação seja realizada por meio de **Sistema de Registro de Preços**, com base no art. 40, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 1.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação **não** está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

10/Am

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. As licitantes somente deverão ofertar produtos:

4.1.1.1. que sejam constituídos, no todo, ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.2. cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial (INMETRO), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.3. que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e

4.1.1.4. acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte ou armazenamento.

Da exigência de amostra

4.2 Não serão exigidas amostras, devido às características do objeto.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

102Am

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, por se tratar de registro de preço para potencial aquisição de bens comuns, de baixo valor agregado.

Vistoria

4.5. Não é obrigatória a realização de vistoria nos ambientes de instalação das persianas, entretanto, caso a empresa entenda necessário para a correta dimensão do local da execução, poderá realizá-la em horário previamente agendado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega e instalação das persianas será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão de cada autorização de fornecimento/solicitação formal, em remessa parcelada, considerando a necessidade da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

103 Am

- 5.2. Todos os custos com frete, seguro ou quaisquer outras taxas que porventura incidirem para a realização da entrega dos bens correrão por conta da empresa fornecedora.
- 5.3. As persianas deverão ser entregues em data e hora previamente definidos, no endereço da sede da Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, na cidade de Cubatão/SP.
- 5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.5. As persianas deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.
- 5.6. As persianas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, em decorrência de danos no transporte, ou por qualquer outro motivo, desde que justificado pela Contratante, devendo ser substituído em prazo não superior a **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação enviada à Contratada por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.
- 5.7. As persianas porventura recusadas por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, em decorrência de danos no transporte, ou por qualquer outro motivo, desde que justificado, ficará disponível na sede da Câmara Municipal de Cubatão para recolhimento por parte da Contratada pelo período de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de envio da notificação, realizada por e-mail, ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração Contratante determinar.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

104Am

- 5.8. Após a homologação do procedimento de seleção do fornecedor, caso a vencedora venha a solicitar mudança de fabricante/marca/modelo do material ofertado, deverá apresentar suas razões devidamente fundamentadas com justificativas relevantes baseadas em fatos imprevisíveis do mercado acompanhadas dos documentos que lhe dão suporte, sob pena de rejeição do pedido.
- 5.9. Junto à solicitação de mudança de fabricante/marca/modelo deverão ser encaminhadas as informações técnicas do material substituto para fins de análise do setor competente quanto à compatibilidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
- 5.10. A contratada deverá realizar a instalação com todas as adequações necessárias, atentando-se a obstáculos como aparelhos de ar-condicionado, instalações no teto/forro e distanciamento das paredes onde o ambiente exigir tais adaptações.
- 5.11. A contratada deverá manter seus empregados devidamente identificados, portando crachás e em boas condições de higiene e segurança, bem como deixar o local de trabalho nas mesmas condições de limpeza encontradas antes da execução da instalação das persianas.
- 5.12. A instalação das persianas observará a seguinte distribuição de ambientes, quantidades e medidas:

Item	Especificação	Unidade	Qtde. (M²)
1	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Presidência Sala – 4,35 x 1,96 (Lxh) Banheiro – 1,25 x 1,80 (Lxh) Secretaria – 3,85 x 1,96 (Lxh)	M²	18,33



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

105Am

Item	Especificação	Unidade	Qtde. (M²)
2	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Vice Presidência Sala –1,40 x 1,92 (Lxh) Banheiro – 1,22 x 1,92 (Lxh) Secretaria – 2,93 x 1,92 (Lxh)	M²	10,66
3	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Gabinete do Diretor-Secretário Sala –2,71 x 1,80 (Lxh). Banheiro – 1,70 x 1,80 (Lxh). Secretaria – 2,10 x 1,95 (Lxh). Assessoria – 2,90 x 1,95 (Lxh).	M²	17,70
4	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Procurador Geral Legislativo Sala –3,95 x 1,96 (Lxh). Secretaria – 2,42 x 1,95 (Lxh).	M²	12,46



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

106Am

Item	Especificação	Unidade	Qtde. (M²)
5	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. PGL Vsta paco municipal - 5,78 x 1,95 (Lxh). Vista estacionamento - 7,06 x 1,95 (Lxh).	M²	25,04
6	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. CPD Expediente – 6,40 x 1,94 (Lxh)	M²	12,42
7	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Contabilidade Chefe – 3,75 x 1,95 (Lxh) Expediente: Vista estacionamento – 5,95 x 1,92 (Lx h) Vista anexo – 8,35 x 1,92 (L x h)	M²	34,76
8	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Vídeo conferência/Licitação 5,32 x 1,94 (Lxh)	M²	10,32



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

107Am

Item	Especificação	Unidade	Qtde. (M²)
9	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. DATEC Expediente – 8,40 x 1,90 (Lxh)	M²	15,96
10	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. DVL Chefe – 4,60 x 1,85 (Lxh) Banheiro – 1,16 x 1,85 (Lxh) Expediente – 10,26 x 1,80 (Lxh)	M²	29,13
11	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Plenário Sala de reunião piso superior – 11,75 x 1,85 (Lxh) Sala interna piso superior – 4,20 x 1,85 (Lxh) Sala piso térreo - 18,05 x 1,35 (Lxh)	M²	53,88
12	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Manutenção (Expediente) Janela 1 – 1,55 x 1,09 (Lxh) Janela 2 – 1,55 x 1,09 (Lxh)	M²	3,38



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

108Am

Item	Especificação	Unidade	Qtde. (M²)
13	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Limpeza (Expediente) Janela 1 – 1,55m x 1,09m (Lxh) Janela 2 – 1,55m x 1,09m (Lxh)	M²	3,38
14	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Gabinete 1 a 6 (piso térreo) Sala - 1,55m x 1,09m (Lxh) Assessoria – 1,55m x 1,09m (Lxh)	M²	20,28
15	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Sala de recepção - piso térreo 1 janela 1,55m x 1,09m (Lxh).	M²	1,69
16	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Gabinete 1 (piso superior) Sala 1,55m x 1,08m (Lxh).	M²	1,69



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

109 Am

Item	Especificação	Unidade	Qtde. (M²)
17	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Gabinete 2 a 7 (pisos superior) Sala - 1,55m x 1,09m (Lxh) Assessoria - 1,55m x 1,09m (Lxh)	M²	20,28
18	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Recepção - pisos superior Sala - 1,55m x 1,09m (Lxh).	M²	1,69
19	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Sala de reunião - pisos superior do Anexo) 2 janelas - 1,55m x 1,09m (Lxh) 1 janela - 1,09m x 1,08m (Lxh).	M²	4,56



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

MOA

Item	Especificação	Unidade	Qtde. (M²)
20	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. DRH Expediente – 5,88m x 3,03m (Lxh) Arquivo – 4,38m x 1,00m (Lxh) Arquivo – 2,90m x 1,00m (Lxh) Chefia: Janela 1 – 2,60m x 0,90m (Lxh) Janela 2 – 2,60m x 0,90m (Lxh)	M²	29,78
21	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Comunicação Chefia: Janela 1 – 1,39m x 0,90m (Lxh) Janela 2 – 1,39m x 0,90m (Lxh) Expediente: Janela 1 – 1,39m x 0,90m (Lxh) Janela 2 – 1,39m x 0,90m (Lxh)	M²	5,00



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

Alam

Item	Especificação	Unidade	Qtde. (M²)
22	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Área comum. Corredor no piso superior – Anexo. 6 janelas – 1,55m x 1,08m (Lxh) 2 vitrôs - 0,70m x 0,60m (Lxh).	M²	10,98
23	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Área comum. Passarela – piso superior 8 janelas – 0,80m x 1,10m (Lxh)	M²	7,04
MEDIÇÃO TOTAL			350,36 M²
MEDIÇÃO TOTAL COM ACRÉSCIMO DE 20%			420,23 M²

5.13. Ambientes não listados na tabela acima serão supridos pelo acréscimo de 20% (vinte por cento) da metragem, conforme informado no quantitativo total, em virtude da reforma da sede da Câmara Municipal de Cubatão que se encontra em andamento e eventual alteração dos ambientes que sofrerão intervenção, sem a possibilidade de metragem específica atual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1.4. Os materiais deverão possuir garantia do fabricante com no mínimo 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota fiscal ou pelo prazo ofertado pelo fabricante, quando superior.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

112Am

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. Fiscalização

- 7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, que procederá(ão) a fiscalização técnica e administrativa, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. Fiscalização Técnica

- 8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 58, VI);



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

113Am

- 8.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 58, II);
- 8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 58, III);
- 8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 58, IV).
- 8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 58, V).
- 8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 58, VII).

9. Fiscalização Administrativa

- 9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 59, I e II).
- 9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 59, IV).



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

114Am

10. Gestor do Contrato

- 10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 57, II).
- 10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 57, III).
- 10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 57, VIII).
- 10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 57, X).
- 10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 57, VI).



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

115Am

- 10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 57, V).

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 11.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.
- 11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

116Am

parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. Liquidação

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.2.1. o prazo de validade;
- 12.2.2. a data da emissão;
- 12.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 12.2.5. o valor a pagar; e
- 12.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

117Am

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 12.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 12.5.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 12.5.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

1184m

13. Prazo de pagamento

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2. No caso de atraso pelo Contratante, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

13.2.1. EM = Encargos Moratórios;

13.2.2. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

13.2.3. VP = Valor da parcela em atraso;

13.2.4. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$13.2.4.1 \quad I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

13.2.4.2. Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

14. Forma de pagamento

14.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

119Am

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. Antecipação de pagamento

- 15.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, parcial ou total, à contratada para o fornecimento do objeto do certame.

16. Cessão de crédito

- 16.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

16.1.1. As cessões não fiduciárias de direitos creditícios dependerão de prévia aprovação do contratante.

- 16.2. A eficácia da cessão não fiduciária de direitos creditícios, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

- 16.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- 16.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

120Am

gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

- 16.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de fornecimento

- 17.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

- 17.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 17.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 17.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 17.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

121Am

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 17.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 17.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 17.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 17.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 17.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 17.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

122Am

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 17.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 17.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 17.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 17.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 17.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 17.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 17.21. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 17.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

123Am

17.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do participante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

17.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 161.654,07 (cento e sessenta e um mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e sete centavos)**, conforme custo global apostos na tabela constante no item 1 deste documento, bem como o teor da Nota Técnica de Preços que instrui o processo.

18.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

18.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

18.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

18.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cubatão.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

124An

19.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação, mediante confirmação da Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão:

19.2.1. Funcional Programática: 0101.02.01.031.0001.2002;

19.2.2. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

19.2.3. Subelemento: 51 – Peças não incorporáveis a imóveis.

19.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cubatão/SP, 12 de setembro de 2024.

Amanda Cristina Ferreira Muniz
Amanda Cristina Ferreira Muniz

Assessora de Planejamento de Compras e Contratações

Matrícula nº 2.500

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações

Matrícula nº 2.232



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

125Am

MINUTA DE EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024 PROCESSO DE COMPRA Nº 7/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, sediada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11.510-900, na cidade de Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 51.642.635/0001-23, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Portaria CMC nº 139, de 29 de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para eventual aquisição parcelada, conforme demanda, de persianas no modelo "double vision", com bandô, na cor preta, incluindo confecção e instalação, com fornecimento dos materiais e acessórios necessários ao funcionamento, para os ambientes da Câmara Municipal de Cubatão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
- 1.2. A licitação será composta por lote único, correspondente ao total de metros quadrados das dimensões das persianas, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na , ferramenta informatizada disponível na Internet, no endereço eletrônico

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma acima citada até 24h (vinte e quatro horas) antes do término do prazo previsto para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.6. Na hipótese de não haver nenhum licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e seus incisos, com proposta válida e/ou que não preencha os requisitos de credenciamento ou habilitação, será facultada à administração, através do pregoeiro/Agente de Contratação, aceitar a participação de empresas que não atenda aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e seus incisos, ou seja, todos os demais interessados, desde



que do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

128Am

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

129Am

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. A vedação constante do item 3.7.9 se justifica em decorrência de o objeto não possuir quantitativo, dimensões e especificações técnicas complexas que exijam a atuação de mais de uma empresa atuando em conjunto para fornecê-lo, assim como não exigem a junção de esforços de segmentos distintos destinados à sua produção. Trata-se de produtos comumente comercializados por diversas empresas que atuam individualmente no mercado.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

130Am

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

131 Am

- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

132Am

- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Quantidade cotada.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

133Am

- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais e, na sua ausência as federais, quando participarem de licitações públicas.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 33, inciso X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

134Am

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote único**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**.
- 6.11. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

135Am

- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

136 Am

automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

137Am

6.18.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.7. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.8.1. empresas estabelecidas no território do estado de São Paulo;

6.18.8.2. empresas brasileiras;

6.18.8.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.8.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

138Am

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **6 (seis) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

139 Am

- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 7.1.7. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5. e 4.6. deste edital.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

140Am

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

14/1/Am

para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia e, se não autenticada, declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

143Am

8.9. A habilitação será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema serão enviados por meio deste, em formato digital, no prazo de **6 (seis) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observados:

8.11.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

8.11.2.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

144Am

solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

8.12. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

145Am

- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Será formalizada uma Ata de Registro de Preços necessária para o registro do item único constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

146Am

- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

147Am

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos itens 10.10 e 10.15.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Negociação de preços registrados

10.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.5.2. Na hipótese prevista no 10.5.1, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no 10.14.

10.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

10.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

148Am

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.6.1. Para fins do disposto no 10.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no 10.10, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 10.6.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no 10.3.

10.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no 10.15, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.8. Na hipótese de comprovação do disposto no 10.6 e 10.6.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.9. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

149Am

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cancelamento do registro do fornecedor

10.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.10.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.10.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.10.3. não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

10.11. sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.12. Na hipótese prevista no subitem 10.11, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Câmara Municipal de Cubatão poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.13. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 10.10 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.14. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento de preços registrados

10.15. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.15.1. por razão de interesse público;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

A 50 Am

10.15.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.15.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 10.5.3 e 10.7.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

ASIAM

- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cubatao.sp.leg.br e na plataforma do sistema escolhido.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

152Am

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

153Am

- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cubatão/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

154Am

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Cubatão.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

155am

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por campo próprio da plataforma eletrônica utilizada, bem como de forma física pelos seguintes meios:

13.3.1. Petição protocolizada no setor de protocolo da Câmara Municipal de Cubatão, em sua sede, durante o horário de funcionamento; e

13.3.2. Mensagem eletrônica (e-mail) a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@cubatao.sp.leg.br, instruída com os documentos e questionamentos pertinentes.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E O LICITANTE VENCEDOR

14.1. As comunicações entre a Câmara Municipal de Cubatão e o licitante vencedor, durante a fase de execução contratual, deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade.

14.2. São considerados meios de comunicação formal entre a Câmara Municipal de Cubatão e o licitante vencedor:

14.2.1. correspondência via postal com aviso de recebimento ou por telegrama;

14.2.2. intimação ou notificação pessoal, provada com a assinatura do representante legal do licitante vencedor ou de preposto por ele indicado;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

156Am

- 14.2.3. mensagem eletrônica (e-mail);
- 14.2.4. qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado (art. 26, § 3º, da Lei Federal n. 9.784/1999), inclusive mensagem de aplicativo de comunicação instantânea (WhatsApp ou similar).
- 14.3. Para os fins previstos nesta Seção, são obrigações do licitante vencedor:
- 14.3.1. informar o endereço completo da sua sede ou da filial encarregada da execução contratual;
- 14.3.2. informar endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone;
- 14.3.3. confirmar o recebimento das mensagens eletrônicas (e-mail) enviadas pela Câmara Municipal de Cubatão, observando o prazo de confirmação expressamente indicado em cada mensagem;
- 14.3.4. manter atualizados, durante o prazo de vigência do contrato, o endereço da sua sede ou manter atualizados, durante o prazo de vigência do contrato, o endereço da sua sede ou filial encarregada da execução contratual, o endereço eletrônico e o número do telefone a serem utilizados para contatos e/ou comunicações com a Câmara Municipal de Cubatão.
- 14.4. Na hipótese de descumprimento injustificado, pelo licitante vencedor, da obrigação de responder às mensagens eletrônicas (e-mail), será considerada presumida sua cientificação a respeito do teor de cada mensagem, uma vez que o endereço eletrônico será indicado pelo próprio licitante vencedor.
- 14.5. A não observância, sem justificativa, por parte do licitante vencedor, das obrigações previstas nesta Seção será considerada descumprimento contratual. Nessa hipótese, o licitante vencedor poderá ser penalizado com as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos, assegurada a prévia e ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

157Am

- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cubatão, acessível através do endereço eletrônico www.cubatao.sp.leg.br.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 15.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
 - 15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

158Am

- 15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 15.11.4. ANEXO IV – Declaração conjunta;
- 15.11.5. ANEXO V – Termo de ciência e de notificação.

Cubatão, de de 20.....

JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(copiar de arquivo próprio)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

159 Am

APÊNDICE I DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(copiar de arquivo próprio)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

160Am

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Processo de Compra nº 7/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
E

A Câmara Municipal de Cubatão, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº,
Bloco Legislativo, Centro, na cidade de Cubatão/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 51.642.635/0001-



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

161 Am

23, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr....., RG nº....., CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compra nº 7/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria CMC nº 139/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

16. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

16.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição parcelada, conforme demanda, de persianas no modelo “double vision”, com bandô, na cor preta, incluindo confecção e instalação, com fornecimento dos materiais e acessórios necessários, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação.	Metro quadrado	420,23		

16.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 16.3.1. O Termo de Referência;
- 16.3.2. O Edital da Licitação;
- 16.3.3. A Proposta do contratado;
- 16.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



17. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

17.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados da sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

17.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

17.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

18. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

18.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

19. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

20.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

20.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

20.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

163Am

21. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

21.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

22. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 10.9.2024**, conforme pesquisa de preços promovida pela Câmara Municipal de Cubatão, como exposto na nota técnica de pesquisa de preços que instrui o processo.

22.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

164Am

23. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 23.1. São obrigações do Contratante:
- 23.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 23.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 23.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 23.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 23.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
- 23.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 23.8. Cientificar a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Cubatão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 23.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 23.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 23.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 23.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

165Am

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

24.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

24.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

24.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

24.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

24.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

24.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

24.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

24.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

24.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

166Am

- 24.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 24.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 24.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 24.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 24.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 24.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 24.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 24.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 24.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 24.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 24.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

167Am

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

24.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

25. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

25.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

26. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

26.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

26.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

26.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

26.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

26.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

26.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

168 Am

26.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

26.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

26.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

26.2.4. **Multa:**

26.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

26.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5 e 11.1.8, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

26.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

26.2.4.4. Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de 15% (quinze) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

26.2.4.5. Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

26.2.4.6. Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

26.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

169Am

- 26.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 26.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 26.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 26.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 26.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 26.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 26.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 26.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 26.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 26.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 26.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

170Am

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

26.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

26.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)), bem como no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, instituído no âmbito estadual.

26.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

26.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

27. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

27.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

171 Am

27.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

27.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

27.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

27.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

27.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

27.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

27.2.3. Indenizações e multas.

27.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

27.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

28. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

28.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

28.1.1. Gestão/Unidade:

28.1.2. Fonte de Recursos:

28.1.3. Programa de Trabalho:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

172Am

28.1.4. Elemento de Despesa:

28.1.5. Plano Interno:

28.1.6. Nota de Empenho:

28.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

29. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

29.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

30. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

30.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

30.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

30.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

30.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

173Am

31. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

31.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

32. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

32.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cubatão/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cubatão, de de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

124Am

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, na cidade de Cubatão/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.642.635/0001-23, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr....., RG nº....., CPF nº....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/...../202....., processo de compra n.º 7/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

175Am

por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria CMC nº 139, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento de **persianas no modelo "double vision", com bandô, na cor preta, incluindo confecção e instalação, com fornecimento dos materiais e acessórios necessários**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação.	Metro quadrado	420,23		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando a capacidade de gerenciamento do órgão gerenciador e tratar-se do fornecimento potencial de insumos associados à prestação dos serviços de copeiragem, contratados pela Câmara Municipal de Cubatão.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

176Am

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

177Am

- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

178Am

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto nesta Ata, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

179Am

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

180Am

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

181 Am

do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Edital e nesta Ata será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

182Am

- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

1834

Cubatão, de de 202....

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram
cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

184Am

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Câmara Municipal de Cubatão

Pregão Eletrônico: XXX/2024

Processo de Compra nº 7/2024

Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(o), portador do RG nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da Lei:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

185Am

3. Que inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante;
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
5. Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7. Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes,
8. Que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
9. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
10. Estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
11. Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
12. Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

Cidade / UF, de de 202....



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

186 Am

NOME REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

(assinatura e carimbo)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

187Am

90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 7/2024

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR-SECRETÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS

ENCAMINHAMENTO

Ao Diretor Secretário,

1. Seguem, para vossa apreciação e eventual aprovação, o Termo de Referência (f. 99-124) e a minuta do Edital de Licitação com os respectivos anexos (f. 125-187), elaborados por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

2. Registra-se que a versão final da minuta do Edital, na hipótese de aprovação por essa Diretoria e após análise da Procuradoria Legislativa, deverá ser confeccionada pelo Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, uma vez que as informações finais e o preenchimento de requisitos específicos da plataforma escolhida para o processamento do certame são de competência de tal departamento. Para tanto, esta Comissão compartilhará o arquivo digital da aludida minuta para a respectiva feitura definitiva do documento.

3. Nessa esteira, após a devida deliberação, em caso de aprovação, **sugere-se o encaminhamento à Procuradoria Legislativa**, para apreciação jurídica de todos os elementos que compõem o feito. Na hipótese de não aprovação, o retorno a esta Comissão, para os ajustes que se fizerem necessários.

Cubatão/SP, data da assinatura digital.

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2232

**DANIEL JOSE
FEITOSA
SANTOS**

Assinado de forma
digital por DANIEL
JOSE FEITOSA
SANTOS
Dados: 2024.09.13
15:01:45 -03'00'



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 7/2024

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR-SECRETÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS

DESPACHO

☒ **APROVO** o Termo de Referência e a minuta do Edital de Licitação e respectivos anexos elaborados pela Comissão de Planejamento, no que **encaminho os autos à Procuradoria Legislativa** desta Casa, para exercício do controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação, nos termos do caput do art. 53 da Lei Federal n. 14.133/2021.

☐ **NÃO APROVO** o Termo de Referência e a minuta do Edital de Licitação encaminhados, no que devolvo os autos à Comissão de Planejamento, para que adote as seguintes providências: _____

Cubatão, 13 de setembro de 2024.

RODRIGO DIAS SILVA
Diretor Secretário

Procuradoria Legislativa:

Sala Dr. Armando Terras

RECEBIDO

Cubatão, 13 de set, 24



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Fig 1910
Q

Solicitação de Compra nº07/2024

PARECER

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de pregão eletrônico para a aquisição de persianas no modelo "double vision", com bandô, na cor preta, incluindo confecção e instalação, com fornecimento de materiais e acessórios (item 1.2 do DOD, fls.27).

Após o saneamento dos autos e diligências solicitadas pela Comissão de Planejamento, foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- a) Documento de Oficialização de Demanda (fls.27 a 34);
- b) Estudo Técnico Preliminar (fls.36 a 47);
- c) Nota Técnica de Pesquisa de Preços e Anexos (fls.48 a 82);
- d) Mapa de Riscos (fls.83 a 93);
- e) Despacho de encaminhamento do ETP; Nota Técnica de pesquisa de preços e Mapa de Riscos (fls.94);
- f) Despacho do Sr. Diretor-Secretário aprovando o ETP e Anexos (fls.95);
- g) Solicitação sobre a Dotação Orçamentária (fls.96);
- h) Informação da DVCF sobre a Dotação Orçamentária e onde informa que a despesa preenche os requisitos dos artigos 16 e 17 da LC 101/2000 (fls.97);
- i) Declaração de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira (fls.98);



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Fls. 194
9

- j) Termo de Referência (fls.99 a 124);
- k) Minutas de Edital, Contrato e de Ata de Registro de Preços e Anexos (fls.125 a 187); e
- l) Despacho aprovando o Termo de Referência e a minuta de Edital de licitação.

É a síntese dos autos.

2. FUNDAMENTAÇÃO

a. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações.

Feita essa breve explanação, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

b. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA

Trata-se de procedimento licitatório para **aquisição de persianas no modelo "double vision", com bandô, na cor preta, incluindo confecção e instalação, com fornecimento dos materiais e acessórios necessários**, conforme item 1.2 do DOD, fls.27.

A modalidade escolhida foi o pregão eletrônico conforme item 17.1 do Termo de Referência (fls.120).

No caso, entendo que se trata de aquisição de bens comuns, conforme definição do inciso XIII¹, do art.6º, da Lei nº14.133/21, passíveis de serem adquiridos por

¹ Art.6º (...) XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

fls. 192
0

meio do pregão conforme o inciso XLI² do referido dispositivo legal e conforme item 8.2 do ETP (fls.44), a saber:

8.2. A solução a ser contratada é de natureza comum, havendo diversas empresas aptas ao fornecimento e à instalação, haja vista outras contratações já realizadas no âmbito da Administração Pública para esse tipo de demanda (produção e instalação de persianas), a despeito da especificidade do tipo de persiana assinalada pela unidade requisitante, que é comum no mercado.

c. DA OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A aquisição do objeto mediante ata de registro de preços foi justificada nos itens 6.7 do ETP (fls.44) e 1.8 do TR (fls.100), a saber:

6.7. A aquisição com instalação das persianas, mediante ata de registro de preços própria, configura-se como modalidade mais adequada à demanda, considerando-se, sobretudo, que a aquisição será parcelada e de acordo com a disponibilidade dos ambientes em relação à reforma em curso.

1.8. Considerando as incertezas envolvendo a demanda da Administração pelo objeto e a possibilidade de aquisição fragmentada, propõe-se que a licitação seja realizada por meio de **Sistema de Registro de Pregos**, com base no art. 40, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Nos termos do art.3º do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, o Sistema de Registro de Preços - SRP - **poderá** ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - **quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas** ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

² Art.6º (...) XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

FK.193
0

Nesse caso, verifica-se que a opção pelo SRP se enquadra no disposto no art. 3º, incisos I e II do Decreto nº 11.462, de 2023.

d. LISTA DE VERIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº14.133/21

Para melhor compreensão, segue abaixo a lista de verificação para licitação para compras com as exigências da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021:

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ⁱ	Sim	SIM
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ⁱⁱ	Não	
Consta documento de formalização de demanda? ⁱⁱⁱ	Sim	SIM (fls. 27-34)
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ^{iv}	Sim	Fls. 97-98
Há Estudo Técnico Preliminar? ^v	Sim	Fls. 36-47
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ^{vi}	Sim	Fls.36-47
Há Análise de Riscos? ^{vii}	Sim	Fls.83-93
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ^{viii}	Sim	Item 4 do Termo de Referência (fls.101)
Há termo de referência? ^{ix}	Sim	Fls.99-124.
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de	Sim	Fls.99-124.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

Fls. 192
U

execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ^x		
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não se aplica	Não se aplica
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ^{xi}	Sim	Fls.125-187
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ^{xii}	Não se aplica	Não se aplica ³ .
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não se aplica	
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ^{xiii}	Sim	Item 22.1, fls.163.
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ^{xiv}	Não se aplica	Não se aplica ⁴ .
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ^{xv}	Sim	Item 3.14 do Edital (fls.129)

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ^{xvi}	Sim	Nota Técnica de fls.48-82
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado,	Sim	Nota Técnica de Pesquisa de

³ O critério de julgamento é o de **menor preço global** (fls.120).

⁴ É permitida a participação de cooperativas.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

F15.193
①

considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ^{xvii}		Preços (fls.48 a 82).
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ^{xviii}	Sim	Item 2.2, fls.48.
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável (is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.	Sim	Nota Técnica de fls.48-82.
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ^{xix}	Não se aplica	Não se aplica ⁵

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ^{xx}	Sim	Item 1.3, Fls.99

⁵ O orçamento da licitação não tem caráter sigiloso.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

F15.196
5

Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ^{xxi}	Não se aplica	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ^{xxii}	Sim	Item V do ETP, fls.38-43
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ^{xxiii}	Sim	Item IX do ETP, fls.46
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ^{xxiv}	Sim	Fls.53.
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ^{xxv}	Não	Vide item 6 das constatações abaixo
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ^{xxvi}	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ^{xxvii}	Não se aplica	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ^{xxviii}	Sim	Item VI do ETP, fls.43-44

Em complemento ao observado nessa planilha, faço as seguintes constatações:

1) Segregação de funções

Para atendimento ao princípio da segregação de funções, **sugiro** que os autos sejam instruídos com as Portarias de nomeação dos membros da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e da designação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

2) Da necessidade de previsão do objeto no Plano de Contratações Anual

O objeto não está previsto no PCA de 2024, conforme item 2.2 do TR (fls.100) e item 3.1 do ETP (fls.37).



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

P15.197

Os artigos 18 e seguintes da Portaria CMC nº139/2023, dispõem sobre a **alteração do plano de contratações anual**, nos seguintes termos:

DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 18. O plano de contratações anual poderá ser alterado nos 30 (trinta) dias posteriores à publicação da Lei Orçamentária Anual para adequá-lo ao orçamento aprovado para o exercício a que se referir.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, as alterações serão realizadas de ofício pela Divisão de Contabilidade de Finanças, que encaminhará os autos com a via atualizada do plano de contratações anual ao Presidente da Câmara Municipal para aprovação e posterior envio dos autos à Divisão de Tecnologia da Informação para republicação na forma do art. 16.

Art. 19. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal, desde que haja compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual vigente, ou desde que haja prévia abertura de créditos adicionais, na forma dos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/1964, cumulados com o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, ou, ainda, desde que haja demonstração de prévia utilização dos mecanismos previstos no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. As alterações no Plano de Contratações Anual realizadas durante o exercício de sua execução devem ser precedidas de pareceres da Divisão de Contabilidade, da Procuradoria Legislativa.

Art. 20. Sempre que houver alteração no conteúdo do plano de contratações anual, a sua versão atualizada deverá ser divulgada e mantida no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Cubatão e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo previsto no art. 16.

Nos termos do art.19, desse ato normativo, é possível a alteração do plano de contratações anual, **“durante o ano de sua execução”**, desde que observadas as formalidades previstas nesse dispositivo.

Portanto, deve a Administração providenciar a inclusão da despesa no Plano Anual de Contratações, observadas as formalidades dos artigos 19 a 20 da Portaria CMC nº139/2023.

3) Modelos de minutas padronizados

Para fins de atendimento ao art.19, inciso IV e §2º da Lei Federal nº14.133/21⁶, entendo que a Administração deve informar se foram utilizados modelos de minutas padronizados de Editais, Termos de Referência, Contratos, Atas de Registro de Preços elaborados pela Câmara Municipal de Cubatão ou do Poder Executivo Federal ou justificar nos autos eventual opção pela sua não utilização.

⁶ Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão: (...)

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos; (...)

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do **caput** ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do **caput** deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Fls. 198
0

4) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte

O item 8.17 da minuta de edital (fls.145), dispõe que:

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

Porém, para atendimento ao disposto no art.43 "caput" e parágrafos 1º e 2º⁷ da LC 123/06, sugere-se a seguinte redação para o item 8.17 e a inclusão dos subitens 8.17.1 e 8.17.2, nos seguintes termos, respectivamente:

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos para habilitação fiscal, social e trabalhista listados no Termo de Referência, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Cubatão, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.17.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.17.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

⁷ Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação

da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Fls. 199
C

5) Da necessidade de se especificar o código do produto ou serviço (CATMAT, CATSER)

Primeiramente, recomendo que seja utilizada a plataforma do Governo Federal, "compras.gov", para tramitação do presente certame, pela abrangência e por não gerar nenhum custo aos licitantes, aumentando a concorrência.

Por conseguinte, sugiro que sejam alteradas as tabelas previstas no ETP (fls.38-43), no TR (fls.104-111), nas minutas de Contrato e de Ata de Registro de Preços (fls.161 e 175, respectivamente), para que seja inserido o código do objeto licitado e constante nos Catálogos CATMAT ou CATSER do portal "compras.gov.br".

Segue o exemplo abaixo de cadastro de licitação promovida pela CMC junto ao portal "compras.gov.br", em que foi inserido o código do serviço (CATSER) a ser contratado:

SIASG net Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Divulgação de Compras

Licitação | Dispensa/Inexigibilidade | Pedido de Cotação Eletrônica | Eventos | Subjulgação | Apoio

Ambiente: **PRODUÇÃO** | **Gerar Relação de Itens** | 21/10/2024 16:35:57

✓ A Relação de Itens do Edital foi gerada.

Órgão: 95740 - CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO - SP | UASG Responsável: 929425 - CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO - SP

Modalidade de Licitação: Concorrência | N° da Licitação: 90001 | Ano da Licitação: 2024

Objeto: Contratação de serviço de engenharia de natureza não contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, por execução indireta, no regime de execução por preço unitário - Execução da obra de reforma do estacionamento anexo à sede da Câmara Municipal de Cubatão CATSER: 1527 (Manutenção / reforma predial)

Itens da Licitação

N° do Item	Tipo de Item	Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Tipo de Benefício	Critério de Valor	Grupo
1	Serviço	1527 - Manutenção / Reforma Predial	1	UN	-	Valor Estimado	-

Um registro encontrado.

Gerar Relação de Itens | Visualizar Relação de Itens | Transferir Edital

6) Da necessidade de adoção do processo eletrônico



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

F.S. 200

O art.12, inciso VI da Lei Federal nº14.133/21, informa que no processo licitatório “os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico⁸”.

E o art.42, da Portaria CMC nº139/2023, como regra, estabeleceu a necessidade da adoção do processo licitatório por meio eletrônico, ressalvando a adoção do procedimento físico mediante justificativa da Administração.

No presente caso o processo foi aberto por meio físico sem a devida justificativa.

Por esse motivo, **sugiro** que a Administração **adote a forma eletrônica** para a tramitação dos processos de licitação ou que apresente a devida justificativa para a adoção do processo físico.

7) Exigência de qualificação econômico-financeira

O Termo de Referência prevê as seguintes exigências de qualificação econômico-financeira:

17.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do participante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

17.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Ocorre que o art.69 “caput”, incisos I e II da Lei nº14.133/21, informa que a exigência de qualificação econômico-financeira “será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

⁸ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: (...)

VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

FIC. 201
J

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante."

Assim, entendo que a exigência prevista no item 17.23, do Termo de Referência, extrapola o rol previsto nesse dispositivo da NLLC, devendo ser **suprimido**.

Ainda, o inciso IX do artigo 18º da Lei nº14.133/21, prevê a necessidade **de justificativa** para a exigência de qualificação econômico-financeira, mas que não consta nos autos.

Por isso, entendo que a Administração deve apresentar a devida **justificativa** para a exigência de qualificação econômico-financeira prevista no Termo de Referência.

8) Ausência de justificativa referente ao §1º, inciso XII c/c §2º, todos do art.18 da Lei nº14.133/21

Nesse item, sugiro que seja apresentada, no ETP, a justificativa para a **ausência** do disposto no art.18, §1º, inciso XII¹⁰, da Lei nº14.133/21, conforme o §2º¹¹, desse dispositivo.

9) Falta de justificativa para a não utilização do catálogo eletrônico de padronização

Observei que **não consta** nos autos informação sobre uso ou justificativa para não utilização do catálogo eletrônico de padronização, para fins de atendimento ao disposto

⁹ Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...)

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, **tais como justificativa** de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e **de qualificação econômico-financeira**, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

¹⁰ Art.18, §1º (...) XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

¹¹ Art.18, § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

FIC. 207
0

no art.40, §1º, inciso I¹² da Lei nº14.133/21.

Caso a Administração não tenha elaborado o seu próprio catálogo eletrônico de padronização, deve adotar o catálogo do Poder Executivo Federal, nos termos do art.19, inciso II da Lei nº14.133/21, a saber:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão: (...)

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

Assim, caso a Administração não tenha adotado o catálogo eletrônico de padronização do Governo Federal, deve apresentar a devida justificativa nos autos.

10)Da impossibilidade de prorrogações sucessivas do contrato

O item 1.5¹³ do Termo de Referência dispõe que o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, **prorrogáveis por igual período**, na forma do art.105 da Lei Federal nº14.133/2021.

Ocorre que a prorrogação do contrato é incompatível com o instituto do registro de preços, ainda que se trate de fornecimento parcelado.

Isso porque, no sistema de registro de preços, para cada aquisição será formalizado um contrato distinto, independentemente do prazo de validade da ata.

E por isso, a meu ver, o prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de validade da ata de registro preços.

¹² Art.40 (...) § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

¹³ 1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, na forma do artigo 105 da Lei Federal n. 14.133/2021.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Fls. 203
0

Ademais, deve-se observar a estimativa anual da contratação e a disponibilidade dos créditos orçamentários. Nesse caso, a meu ver, o contrato deve ser firmado pelo período máximo de 12 (doze) meses.

Assim, sugiro a alteração do item 1.5 do Termo de Referência, para que conste a seguinte redação:

“1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n. 14.133/2021.”

A propósito, essa é a mesma redação do item 17.1 da minuta de contrato (fls.162).

Por conseguinte, com a alteração proposta, surge a necessidade de supressão dos itens 17.2, 17.3 e 17.4, da minuta de contrato (fls.162), eis que tratam da prorrogação contratual.

11) Supressão do item 1.7 do Termo de Referência

O item 1.7¹⁴ do TR trata a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte considerando o preço estimado na tabela prevista no item 1.1, também do TR.

Ocorre que o valor estimado previsto no item 1.1¹⁵ é superior ao limite de R\$80.000,00, previsto na legislação para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art.48, inciso I, da LC nº123/06).

Portanto o item 1.7 do TR se mostra incompatível com as exigências do certame, que se destina a ampla concorrência, **devendo ser suprimido.**

12) Da ausência de justificativa para a não realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços

O art.86 da Lei Federal nº14.133/21, dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do procedimento público de intenção de registro de preços na fase preparatória

¹⁴ 1.7 Considerando o valor estimado para a presente contratação, conforme tabela disposta no Item 1.1, será garantida a **participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP)**, conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006. (destacamos)

¹⁵ R\$ 161.654,07



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Pis. 204
0

do processo de licitação para fins de registro de preços, sendo dispensado o procedimento quando o órgão apreou entidade gerenciadora for o único contratante, conforme prevê o §1º desse dispositivo.

Art.86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Assim, entendo que a Administração, caso seja a única contratante, deverá apresentar justificativa sobre a dispensa do procedimento.

13) Da necessidade de supressão da cláusula 3.1.1, que estabelece antecedência mínima para cadastramento na plataforma eletrônica responsável pela licitação

O item 3.1.1¹⁶ da minuta do edital de licitação (fl.126), prevê que os interessados devem atender às condições exigidas para cadastramento na plataforma em até 24h (vinte e quatro horas), antes do término do prazo previsto para recebimento das propostas.

No caso, entendo que essa cláusula cria uma condição restritiva a participação no certame, pois os interessados que não conseguirem se cadastrar dentro desse prazo não poderão participar da licitação.

Assim, **sugiro** que a Administração avalie a possibilidade de supressão do item 3.1.1, de fl.126.

14) Da necessidade de supressão dos itens 16 a 16.5 do termo de referência (fls.119-120), que preveem a cessão fiduciária de créditos

¹⁶ 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma acima citada até 24h (vinte e quatro horas) antes do término do prazo previsto para recebimento das propostas.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

FIS. 205
0

Embora a Instrução Normativa nº 53/2020 (SEGES – Ministério da Economia) autorize a cessão de crédito pelo contratado a instituições financeiras, é preciso esclarecer que referida instrução normativa aplica-se somente aos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública Federal.

A Câmara Municipal de Cubatão não regulamentou o instituto da cessão de crédito pelos seus contratados.

Além disso, seria necessária a abertura de chamamento público para credenciamento de instituições financeiras para realizar operações de crédito com os contratados eventualmente interessados em ceder seus direitos creditórios.

Após consulta, por amostragem, de alguns editais de licitação do Ministério Público do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo regidos pela Lei nº 14.133/21, foi possível constatar que nenhum desses dois órgãos preveem a possibilidade de cessão fiduciária de direitos creditícios em seus editais de licitação.

Recomenda-se, portanto, a **supressão** dos itens 16 a 16.5 do termo de referência (fls.119-120).

15) Da necessidade de supressão da cláusula 3.6 do edital de licitação

O item 3.6 da minuta de edital (fls.126-127) prevê que:

3.6. Na hipótese de não haver nenhum licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o artigo 3º da Lei Complementar n.º123/2006 e seus incisos, com proposta válida e/ou que não preencha os requisitos de credenciamento ou habilitação, será facultada à administração, através do pregoeiro/Agente de Contratação, aceitar a participação de empresas que não atenda aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º123/2006 e seus incisos, ou seja, todos os demais interessados, desde que do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste edital.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

F.S. 206
U

Primeiramente, destaco que não localizei correspondente a esse item nas minutas de edital da AGU¹⁷ ou nos editais do TCESP¹⁸, destinados a ampla concorrência.

No mais, a meu ver, esse item não se amolda a própria lógica do certame que se destina a ampla concorrência.

Assim, se não houver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, ou se participarem, mas não apresentarem propostas válidas ou não atenderem às demais condições estabelecidas no Edital, a Administração deverá dar continuidade com os demais interessados, independentemente de serem ou não microempresas e empresas de pequeno porte.

Por esses motivos, entendo que o item 3.6 da minuta de edital (fls.126-127), não se amolda com as demais disposições editalícias, **devendo ser suprimido**.

16) Da contradição entre a cláusula 4.4.1 da ata de registro de preços e a cláusula 5.2.1 do edital

O item 4.4.1¹⁹ da minuta de ata de registro de preços (fl. 177), a meu ver, apresenta uma contradição com o disposto no item 5.2.1²⁰ da minuta de edital (fl.132).

Isso porque, o item 4.4.1 estaria autorizando o licitante a apresentar proposta “em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital”, ao mesmo tempo que o item 5.2.1, veda essa possibilidade.

Nesse caso, deve a Administração ajustar os itens acima mencionados para o fim de se eliminar a contradição existente.

Vale transcrever aqui a redação do item 4.4.1 da minuta da ata de registro de preços previsto no edital do pregão de material de expediente (Pregão nº09/2024), que foi alterado em razão da mencionada contradição e que passou a ter a seguinte redação:

“4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;”

¹⁷<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia>

¹⁸ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024.

¹⁹ 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

²⁰ 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior, ao máximo previsto para contratação.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Fls. 26

17) Da desnecessidade de o licitante apresentar a declaração conjunta prevista no Anexo IV da minuta do edital de licitação

O Anexo IV, da minuta de edital (fls.184-186), traz o modelo de “declaração conjunta” que deve ser apresentada pelos licitantes.

Todavia, verifiquei que a maioria das declarações previstas nesse Anexo devem ser encaminhadas em campo próprio no sistema, a saber:

1. Declaração de que concorda com as condições do edital (item 4.4.1, fl.129 da minuta de edital);
2. Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo (item 4.4.1, da minuta de edital, fl.129);
3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (item 4.4.1 da minuta de edital, fl.130);
4. Declaração de que não emprega não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (item 4.4.2 da minuta de edital, fl.130);
5. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 50 da Constituição Federal (item 4.4.3 da minuta de edital, fl.130);
6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (item 4.4.4 da minuta de edital, fl.130);
7. Declaração de que o licitante organizado em cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 46 da Lei nº 14.133, de 2021 (item 4.5 da minuta de edital, fl.130);
8. Declaração de que fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa cumpre os



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

F.V.S. 208
9

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos 1º ao 3º do art.4º da Lei nº14.133, de 2021 (item 4.6 da minuta de edital, fl.130);

Ainda, quanto à declaração do item 5, do referido Anexo, estabelece o art.67, VI da Lei nº14.133/21, que se trata de documento específico para a comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico operacional. Portanto, não se aplica ao presente certame.

E a declaração do item 7, a meu ver, está abarcada pela consulta prevista nos itens 7.1 a 7.3.3 da minuta de edital (fls.138-139).

Por esses motivos, **sugiro** a supressão da Declaração Conjunta prevista no Anexo IV da minuta de edital.

18) Da demonstração de autenticidade dos documentos de habilitação

O item 8.4 da minuta de edital (fl.142), dispõe que:

“8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia e, se não autenticada, declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.”

Essa disposição, a meu ver, pode gerar restrição à participação no certame daqueles que não possuam cadastro no SICAF, pois terão que apresentar documentos autenticados em cartório ou por advogado ou por servidor da Câmara Municipal.

Diante do exposto, para ampliar a competitividade, propõe-se a seguinte redação para o item 8.4 da minuta de edital:

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia. Caso haja dúvida em relação à integridade de algum documento enviado em formato digital na forma do subitem 8.11.1 deste edital, poderá o Pregoeiro solicitar a comprovação da autenticidade do documento, por meio da apresentação do documento original ou por meio da apresentação de qualquer outro meio de prova admitido em direito, tais como cópia autenticada por advogado, cópia autenticada por cartório de notas, cópia autenticada por servidor da Câmara



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Fig. 269
J

Municipal de Cubatão, entre outros meios admitidos em direito. Nesse caso, caberá ao licitante encaminhar o(s) documento(s) solicitado(s) pelo Pregoeiro à Câmara Municipal de Cubatão, situada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Cubatão/SP, CEP: 11510-039, aos cuidados do Sr. Pregoeiro, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de solicitação do Pregoeiro.

Em complemento, propõe-se a inserção do item 8.4.1, nos seguintes termos:

8.4.1. Os documentos/certidões emitidos por meio da Internet terão a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade pelo pregoeiro ou por sua equipe de apoio, por meio de consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificação da veracidade dos documentos obtidos por esse meio eletrônico.

19) Da necessidade de correção dos itens 8.9, 8.10, 8.11.1 e 8.12 da minuta do edital

A Câmara Municipal de Cubatão utiliza o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificar as condições de habilitação exigidas no edital, conforme itens 8.11.2.1 e 8.11.2.2 da minuta de edital (fls 143-144).

Os itens 8.9, 8.10, 8.11.1 e 8.12 da minuta do edital, correspondem, respectivamente, aos itens 8.11, 8.12, 8.13.1 e 8.14, da minuta de edital de pregão da AGU, a saber:

8.11. A habilitação será verificada por meio do **Sicaf**, nos documentos por ele abrangidos.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Sicaf** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **Sicaf** serão enviados por meio do sistema, em formato



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Fls. 210
0

digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14. A verificação no **Sicaf** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Portanto, caso a Administração tenha decidido utilizar como modelo de edital as minutas da AGU, recomenda-se que a redação dos itens 8.9, 8.10, 8.11.1 e 8.12, da minuta de edital, seja modificada, substituindo a palavra 'sistema' pela sigla 'Sicaf', conforme os itens 8.11, 8.12, 8.13.1 e 8.14 da minuta de edital de pregão da AGU.

20) Demais considerações

- a) A pesquisa de preços se deu na forma do inciso II do art. 31 da Portaria CMC n. 139, de 29 de dezembro de 2023, conforme Nota Técnica constante dos autos (fls.48-82).
- b) O Documento de Oficialização de Demanda foi elaborado pela Unidade Requisitante, fls.27 a 34, em atendimento ao art.24, I²¹, da Portaria nº139, de 29 de dezembro de 2023, alterado pela Portaria nº15, de 01 de fevereiro de 2024, ambas da CMC.
- c) O Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Nota Técnica de Pesquisa de Preços, o Mapa de Riscos, as minutas de Edital e Anexos, foram elaborados pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações em atendimento ao disposto no art.24, III²², da Portaria nº139, de 29 de dezembro de 2023, alterado pela Portaria nº15, de 01 de fevereiro de 2024, ambas da CMC.
- d) Para fins de continuidade do certame, deve o processo ser autorizado pelo Presidente da Câmara (art.2º, I da Portaria CMC nº139, de 29 de dezembro de 2023 e art.11, XVII, "d" do Regimento Interno) e conduzido por agente

²¹ Art. 24. Os atos da fase preparatória do processo de contratação competirão aos seguintes agentes:

I – elaboração do documento de oficialização de demanda pelo gestor responsável pela unidade requisitante/gestora ou seu substituto;

²² Art. 24. Os atos da fase preparatória do processo de contratação competirão aos seguintes agentes: (...)

III – realização de pesquisa de preços e elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos básicos/executivos, minutas de editais de licitação e de todos os seus anexos, minutas de contratos, minutas de avisos de dispensas de licitação e de todos os seus anexos, mapas de gestão de riscos e atas de registro de preços pela Equipe de Planejamento, a ser composta por, no mínimo, 3 (três) membros, todos servidores públicos efetivos da municipalidade, nomeados mediante portaria, que deverá conter a descrição das suas atribuições.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

F. 211
0

público ou comissão por ele designada (art.48, da Portaria CMC nº139, de 29 de dezembro de 2023)

- e) Também devem ser observadas as regras do art.54²³ da Lei nº14.133/21, para a publicidade do Edital, e
- f) Deve a Administração divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme dispõe o art.94, “caput” e inciso I, da Lei nº14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **opino pela regularização dos autos** observando-se os apontamentos feitos nos itens 01 a 19, e que sejam observadas as demais considerações feitas no item 20, deste Parecer.

Ao final, e antes da homologação, devem os autos ser encaminhados ao Controle Interno desta Casa, para análise e deliberação na forma do art.7º, VI da Resolução nº2.815, de 25 de agosto de 2015.

É o PARECER. À consideração Superior.

Cubatão, 21 de outubro de 2024.

Otávio Augusto Mania
Subprocurador Geral Legislativo

²³ Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). (destacamos)

§ 1º (VETADO).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. (Promulgação partes vetadas) (destacamos)

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim. (destamos)

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Fis. 212
④

ⁱ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

ⁱⁱ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

ⁱⁱⁱ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

^{iv} Art. 18 da Lei 14133/21

^v Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

^{vi} Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

^{vii} Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

^{viii} Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

^{ix} Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

^x Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

^{xi} Art. 18, V, da Lei 14133/21.

^{xii} Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

^{xiii} Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

^{xiv} Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

^{xv} Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

^{xvi} Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

^{xvii} Art. 23 da Lei 14133/21.

^{xviii} Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

^{xix} Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

^{xx} Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

^{xxi} Art. 40, II, da Lei 14133/21

^{xxii} Art. 40, III, da Lei 14133/21

^{xxiii} Art. 40, V, "b", da Lei 14133/21

^{xxiv} Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21

^{xxv} Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

^{xxvi} Art. 41, I, da Lei 14133/21

^{xxvii} Art. 41, III, da Lei 14133/21

^{xxviii} Art. 44 da Lei 14133/21

Douglas Predo Mateus
~~Procurador Geral Legislativo~~

Termo de encerramento de Volume

Em atendimento à Ordem de Serviço 16/2019, da Diretoria da Câmara, que limita a quantidade de folhas por volume a 200 laudas, encerro este volume do Processo de Compra 07/2024, numerando-o como VOLUME I, e abro o VOLUME II, nesta data.

Cubatão, 22 de outubro de 2024.


André Staudemeier Gonçalves

Assessor de Planejamento de Compras e Contratações



Câmara Municipal de Cubatão

VOLUME II

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL

Requisição Nº: Processo de Compra 07/2024 Exercício de: 2024

Licitação Nº: Pregão Eletrônico 05/2024

Data da Abertura: _____, _____ horas: _____

Unidade Requisitante: GDS Cod. da Dotação: 3.3.90.39

Material: Outros serviços de Terceiras - pessoa jurídica

Local de Entrega: _____

DESCRIÇÃO ABREVIADA DO MATERIAL

Aquisição e instalação de persianas nas janelas da cmc

Termo de abertura de Volume

Em atendimento à Ordem de Serviço 16/2019, abro este segundo volume do Processo de Compra 07/2024, na data de hoje.

Cubatão, 22 de outubro de 2024.


André Staudemeier Gonçalves

Assessor de Planejamento de Compras e Contratações



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

216

JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

A Intenção de Registro de Preços - IRP tem como finalidade permitir a Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

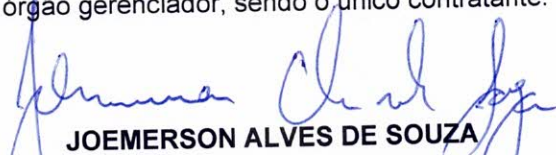
Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei Federal n. 14.133/2021, em seu art. 86, § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, a saber:

Art. 86. [...] §1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante. Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante.

Como o objeto que ora se pretende licitar envolve demanda por quantitativo inexpressivo, apenas para suprir as necessidades desta Câmara Municipal de Cubatão quanto à aquisição de persianas, decidiu-se que este órgão será o único contratante.

Conforme anota Justen Filho¹, não existe impedimento a que um órgão produza um registro de preços destinado a contratações de seu exclusivo interesse. Em tais hipóteses, a implementação do SRP é mais simples, sem se cogitar das formalidades previstas no art. 86 da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, a Câmara Municipal de Cubatão optou pela não divulgação da IRP para esta contratação, em virtude dos motivos expostos, bem como pela ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento de Atas de Registro de Preços neste momento, na condição de órgão gerenciador, sendo o único contratante.


JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: nova lei 14.133/2021. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021. p.1.175.



Cubatão-SP

Legislação Digital

PORTARIA Nº 68, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Joemerson Alves de Souza, **Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando, os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/14133.htm);

Resolve, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam designados para exercer a função de Agente de Contratação os servidores:

- Marco Paulo Giorgio Loureiro, matrícula nº 2.221 (titular) e
- Paulo Leonel de Castro, matrícula nº 1.721 (suplente);

Art. 2º Ficam designados para a Equipe de Apoio os servidores:

TITULARES:

- Vagner Gil Fernandes, matrícula nº 1.953;
- Aurélio Schon Villas Boas, matrícula nº 2.219 e
- Tiago Felipe Manoel da Silva, matrícula nº 2.216;

SUPLENTE:

- Bruno Silva Pinto Estanizio, matrícula nº 2.218 e
- Rodrigo Lopes Nogueira, matrícula nº 2.280

Art. 3º A presente Portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 1º de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. comunique-se. publique-se. cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 10 de junho de 2024.

Joemerson Alves de Souza
Presidente

Rodrigo Dias Silva
Diretor-Secretário

* Este texto não substitui a publicação oficial.

Voltar



Cubatão-SP

Legislação Digital

PORTARIA Nº 80, DE 1º DE JULHO DE 2024

O **Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm#art18), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e o art. 24 da Portaria CMC nº 139, de 29 de dezembro de 2023 ([/Cubatao-SP/Portarias/139-2023#art24](#)), com a redação dada pelo art. 5º da Portaria CMC nº 15, de 1º de fevereiro de 2024 ([/Cubatao-SP/Portarias/15-2024#art5](#)), que regulamenta, no âmbito desta Casa, a referida Lei Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Planejamento de Compras e Contratações da Câmara Municipal de Cubatão.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Câmara Municipal de Cubatão, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão especificada no artigo precedente:

I - Daniel José Feitosa Santos, matrícula 2232: Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações;

II - João Roberto Monteiro da Silva Barbosa, matrícula 2243: Assessor de Planejamento de Compras e Contratações;

III - André Staudemeier Gonçalves, matrícula 2217: Assessor de Planejamento de Compras e Contratações;

IV - Amanda Cristina Ferreira Muniz, matrícula 2500: Assessora de Planejamento de Compras e Contratações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de junho de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. comunique-se. publique-se. cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 1º de julho de 2024.

Joemerson Alves de Souza

Presidente da Câmara de Cubatão

Rodrigo Dias Silva

Diretor-Secretário

* Este texto não substitui a publicação oficial.

Voltar



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

219

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo de Compra n. 7/2024

I - INTRODUÇÃO

1.1. O aludido documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Nos termos do Documento de Oficialização da Demanda (DOD), de autoria da unidade requisitante, a saber, o Gabinete do Diretor-Secretário, foi indicada a necessidade de instalação de persianas nas janelas dos ambientes da Câmara Municipal de Cubatão, sobretudo a partir da execução da reforma do edifício sede e do anexo deste, a qual, muito embora se encontre ainda em andamento, já foi finalizada em relação a diversas salas que se encontram ocupadas pelos servidores e parlamentares.

2.2 A unidade requisitante apontou a necessidade específica de **aquisição de persianas no modelo "double vision", com bandô, na cor preta, incluindo confecção e instalação, com fornecimento dos materiais e acessórios necessários.**

2.3 A persiana no modelo "double vision", com bandô e na cor preta, foi uma escolha exclusiva da unidade requisitante, baseada na justificativa que foi posta no DOD, cabendo à Comissão de Planejamento apenas a formatação da contratação, considerando-se os aspectos objetivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem adentrar o mérito das especificidades do objeto escolhido.

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

3.1. A presente aquisição não consta no PCA - Plano Anual de Contratações de 2024, de modo que se sugere, desde já, seja ele alterado para a respectiva inclusão da contratação.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação tem natureza de aquisição de cortinas persianas por metro quadrado, no modelo e na cor especificados pela unidade requisitante, com seus acessórios para o perfeito funcionamento, abrangendo-se a respectiva instalação.

4.2. O fornecedor será responsável por:

4.2.1. Produzir e entregar cortinas persianas com qualidade e durabilidade, observadas as especificações e as medidas de cada uma, definidas nos documentos que instruem a presente contratação;

4.2.2. Realizar a instalação das cortinas persianas, com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, bem como o emprego de todos os materiais envolvidos para tanto.

4.3. O prazo de entrega e instalação das persianas deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da autorização expedida pela Câmara.

4.4. A instalação deverá ser executada em horários a serem combinados com a Câmara e de modo que não interfira no regular andamento das atividades normais da Câmara.

4.5. A contratada deverá realizar a instalação com todas as adequações necessárias, atentando-se a obstáculos como aparelhos de ar-condicionado, instalações no teto/forro e distanciamento da parede onde o ambiente exigir adaptações.

4.6. A contratante facultará prazo para vistoria técnica dos ambientes onde serão instaladas as persianas.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

220

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Para fins de definição da estimativa para o atendimento da demanda pretendida, foi considerado a emtragem apurada em medição das janelas que compõem os ambientes de instalação das persianas.

5.2. Ao quantitativo referido no item anterior, acresceu-se, por estimativa informada pela unidade requisitante, um percentual de 20%, em virtude da reforma que se encontra em curso, de modo que algumas salas foram impossibilitadas de adentrar e realizar a medição, bem como da possibilidade de as janelas serem ainda alteradas nas salas que não sofreram intervenção de reforma. Assim, o total com tal acréscimo será de 420,23 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados e vinte e três decímetros de quadrado).

5.3. As dimensões e as quantidades das persianas, bem como os ambientes de instalação encontram-se discriminados na tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde. (M ²)
1	****	Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Presidência Sala – 4,35 x 1,96 (Lxh) Banheiro – 1,25 x 1,80 (Lxh) Secretaria – 3,85 x 1,96 (Lxh)	M ²	18,33
2	****	Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Vice-presidência Sala – 1,40 x 1,92 (Lxh) Banheiro – 1,22 x 1,92 (Lxh) Secretaria – 2,93 x 1,92 (Lxh)	M ²	10,66



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

3	****	Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Gabinete do Diretor-Secretário Sala – 2,71 x 1,80 (Lxh). Banheiro – 1,70 x 1,80 (Lxh). Secretaria – 2,10 x 1,95 (Lxh). Assessoria – 2,90 x 1,95 (Lxh).	M ²	17,70
4		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Procurador Geral Legislativo Sala – 3,95 x 1,96 (Lxh). Secretaria – 2,42 x 1,95 (Lxh)	M ²	12,46
5		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. PGL Vsta paco municipal - 5,78 x 1,95 (Lxh) Vista estacionamento - 7,06 x 1,95 (L xh)	M ²	25,04
6		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. DVTI Expediente – 6,40 x 1,94 (Lxh)	M ²	12,42
7		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Contabilidade Chefe – 3,75 x 1,95 (Lxh)	M ²	34,76



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

221

		Expediente: Vista estacionamento – 5,95 x 1,92 (Lx h) Vista anexo – 8,35 x 1,92 (L x h)		
8		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Vídeo conferência/Licitação 5,32 x 1,94 (Lxh)	M ²	10,32
9		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. DATECP Expediente – 8,40 x 1,90 (Lxh)	M ²	15,96
10		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. DVL Chefe – 4,60 x 1,85 (Lxh) Banheiro – 1,16 x 1,85 (Lxh) Expediente – 10,26 x 1,80 (Lxh)	M ²	29,13
11		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Plenário Sala de reunião piso superior – 11,75 x 1,85 (Lxh) Sala interna piso superior – 4,20 x 1,85 (Lxh) Sala piso térreo - 18,05 x 1,35 (Lxh)	M ²	53,88
12		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação.	M ²	3,38



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

		Manutenção (Expediente) Janela 1 – 1,55 x 1,09 (Lxh) Janela 2 – 1,55 x 1,09 (Lxh)		
13		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Limpeza (Expediente) Janela 1 – 1,55m x 1,09m (Lxh) Janela 2 – 1,55m x 1,09m (Lxh)	M ²	3,38
14		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Gabinete 1 a 6 (pisos térreo) Sala - 1,55m x 1,09m (Lxh) Assessoria – 1,55m x 1,09m (Lxh)	M ²	20,28
15		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Sala de recepção - piso térreo 1 janela 1,55m x 1,09m (Lxh).	M ²	1,69
16		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Gabinete 1 (piso superior) Sala 1,55m x 1,08m (Lxh).	M ²	1,69
17		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Gabinetes 2 a 7 (piso superior) Sala - 1,55m x 1,09m (Lxh) Assessoria – 1,55m x 1,09m (Lxh)	M ²	20,28



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

222

18		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Recepção – piso superior Sala - 1,55m x 1,09m (Lxh).	M ²	1,69
19		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Sala de reunião – piso superior do Anexo) 2 janelas – 1,55m x 1,09m (Lxh) 1 janela – 1,09m x 1,08m (Lxh).	M ²	4,56
20		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. DVA Expediente – 5,88m x 3,03m (Lxh) Arquivo – 4,38m x 1,00m (Lxh) Arquivo – 2,90m x 1,00m (Lxh) Chefia: Janela 1 – 2,60m x 0,90m (Lxh) Janela 2 – 2,60m x 0,90m (Lxh)	M ²	29,78
21		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Comunicação Chefia: Janela 1 – 1,39m x 0,90m (Lxh) Janela 2 – 1,39m x 0,90m (Lxh) Expediente: Janela 1 – 1,39m x 0,90m (Lxh) Janela 2 – 1,39m x 0,90m (Lxh)	M ²	5,00
22		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação.	M ²	10,98



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

		Área comum. Corredor no piso superior – Anexo. 6 janelas – 1,55m x 1,08m (Lxh) 2 vitrôs - 0,70m x 0,60m (Lxh).		
23		Persiana rolô, tecido: Poliéster, modelo: double vision com bandô, cor preta, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Área comum. Passarela – piso superior 8 janelas – 0,80m x 1,10m (Lxh)	M ²	7,04
Total Global (M²)			350,36 M²	
Total Global + 20% (M²)			420,43	

VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Os elementos utilizados em janelas para proteção solar e brises mais comuns no mercado são as cortinas, as persianas, os painéis de correr horizontais e verticais, as membranas em forma de favo de mel, os toldos e as superfícies tensionadas. Há diferentes tipos, formas, cores, texturas e graus de opacidade – disponibilizando-se uma enorme variedade de soluções formais e de acabamento.

6.2. Na administração pública, em que predomina o estilo tradicional de escritório, a solução mais comum é a utilização de persianas em PVC, acessórios parecidos com cortinas, só que feitos com placas móveis paralelas, usadas para aumentar ou diminuir a iluminação do ambiente. Além disso, são mais versáteis e fáceis de limpar.

6.3. Existem vários modelos de persianas disponíveis no mercado, tais como: verticais, horizontais, rolô, romanas, celulares, painel, double vision, plissada, entre outros. Além dos modelos, também existem variedades nos materiais utilizados na fabricação das persianas: metal, madeira, PVC, tecido, vinil e tela solar.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

6.4. Considerando que a unidade requisitante definiu as especificidades do objeto, elegendo a persiana do tipo rolô no modelo “double vision”, o levantamento de mercado se deu relativamente à aquisição dessa, incluindo-se a respectiva instalação.

6.5. No levantamento, não se localizou quantidade significativa de contratações públicas semelhantes ao objeto específico escolhido, de modo que se afigurou inviável eventual adesão a ata de registro de preços existente.

6.6. Outrossim, não se apresenta viável a locação de materiais para atender a demanda, haja vista a sua necessidade permanente, incorporando-se ao próprio imóvel onde é instalada. Ademais, é uma prática incomum no mercado, sem demonstração de aspectos inovadores para tal modalidade.

6.7. A aquisição com instalação das persianas, mediante ata de registro de preços própria, configura-se como modalidade mais adequada à demanda, considerando-se, sobretudo, que a aquisição será parcelada e de acordo com a disponibilidade dos ambientes em relação à reforma em curso.

VII – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação encontra-se discriminada na Nota Técnica de Pesquisa de Preços anexada a este ETP.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução da presente demanda abrange a contratação de empresa especializada para a confecção e a instalação de cortinas persianas rolô, com bandô, modelo “double vision”, na cor preta, incluindo os acessórios e materiais necessários ao seu funcionamento.

8.1.1. Conforme já pontuado, a definição das especificidades das persianas foi feita pela unidade requisitante, não tendo esta Comissão de Planejamento qualquer ingerência sobre tal escolha.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

8.1.2. Especificação:

- a) Bandô, cordinha e barra inferior, na cor preta;
- b) Comando lateral com cordinha com aproximadamente 80% da altura da persiana;
- c) Filtra as luzes externas;
- d) Não tem função blackout;
- e) 100% Poliéster;
- f) Bandô: 9cm de altura x 11cm de profundidade x tamanho total da persiana;
- g) Persiana: largura x altura de acordo com cada ambiente a ser instalada, conforme medidas constantes da tabela do item 5.3 deste ETP;
- h) Faixas de tecido colorido totalmente impermeáveis.

8.2. A solução a ser contratada é de natureza comum, havendo diversas empresas aptas ao fornecimento e à instalação, haja vista outras contratações já realizadas no âmbito da Administração Pública para esse tipo de demanda (produção e instalação de persianas), a despeito da especificidade do tipo de persiana assinalada pela unidade requisitante, que é comum no mercado.

8.3. A confecção e a instalação das persianas devem ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem expedida pela Câmara.

8.4. As condições de julgamento das propostas, bem como critérios de qualificação técnica serão dispostas no Termo de Referência, considerando o quanto exposto neste Estudo.

8.5. A Contratada deve fornecer, ainda, garantia, e, durante o período desta, responder pela qualidade, durabilidade e segurança das persianas, devendo ser fabricadas de forma a respeitar todas as especificações e legislações atuais pertinentes.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

224

8.6. A Contratada deve observar a viabilidade, a durabilidade e a sustentabilidade ambiental desde a produção, respeitando todas as especificações e legislações atuais pertinentes.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A reunião dos itens em grupo busca dar máxima eficiência às aquisições, agrupando itens de características semelhantes e de mesma natureza, que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor, gerando economia de escala. Outrossim, na presente contratação se impõe a necessidade de uniformização dos itens para que não se frustre o gerenciamento do contrato e comprometa a padronização do produto. Ademais, há que se manter a compatibilidade das especificações técnicas e de desempenho entre itens, de maneira uniforme, observadas as condições de atendimento à legislação e garantia oferecidas.

9.2. Portanto, a contratação de uma solução unificada, em grupo único, funciona como medida mitigadora de riscos, busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas e ainda racionaliza a gestão e a fiscalização do contrato sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e do controle.

X – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a aquisição das persianas, pretende-se controlar não só a iluminação de um determinado ambiente, como também a sua temperatura, diminuindo a irradiação solar direta e, eventualmente, o bloqueio da entrada de calor.

10.2. As persianas são versáteis e fáceis de limpar, demandam baixa manutenção e promovem, ainda, a preservação da privacidade dos ambientes.

10.3. Com a formação do registro de preços, pretende-se obter um mecanismo ágil e seguro para a realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. A administração deverá estabelecer o cronograma para a instalação das persianas, de forma que não cause prejuízos aos trabalhos ou reuniões previamente agendadas, com o objetivo de assegurar a preparação adequada de todos os envolvidos, bem como da identificação dos ambientes já reformados que estão aptos para as receberem.

11.2. A Administração deverá observar as disposições dos artigos 62, 64 e 66 da Portaria CMC nº 139/2023, no que diz respeito à nomeação do(s) fiscal(is) do contrato.

11.3. Outrossim, antes da contratação, deverá a Administração consultar os seguintes cadastros, em relação à pretensa contratada:

11.3.1. SICAF;

11.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.3.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.3.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.3.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

11.3.7. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.4. Por fim, sugere-se que os autos do processo sejam submetidos à apreciação da Comissão de Controle Interno desta Casa.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

225

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não há contratações correlatas e interdependentes para este objeto.

XIII – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A Contratada, deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a saber:

- I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;
- II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio of Certain Hazardous Substances (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Comissão de Planejamento de Compras e Contratações entende ser viável a contratação do registro de preços para eventual aquisição de persianas para a Câmara Municipal de Cubatão, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente às despesas dela decorrentes.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

XV – RESPONSÁVEIS

15.1. O presente ETP foi elaborado Amanda Cristina Ferreira Muniz, matrícula 2500, Assessora de Planejamento de Compras e Contratações, com base nas informações fornecidas pelo DOD encaminhado pela Unidade Requisitante e de acordo com as informações colhidas de outras contratações de objeto semelhante levadas a efeito por outros órgãos.

Cubatão, 22 de outubro de 2024.

Amanda Cristina F. Muniz
Amanda Cristina Ferreira Muniz

Assessora de Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2500

Daniel José Feitosa Santos
Daniel José Feitosa Santos

Coordenador Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2232



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compra nº 7/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para potencial aquisição parcelada, conforme demanda, de persianas no modelo “double vision”, com bandô, na cor preta, incluindo confecção e instalação, com fornecimento dos materiais e acessórios necessários ao funcionamento, para os ambientes da Câmara Municipal de Cubatão especificados neste Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade	Qtde. (M²)	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa, com instalação e fornecimento dos materiais e acessórios necessários ao funcionamento.	M²	420,23 M²	R\$ 364,88	R\$ 161.654,07

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

- 1.4. A justificativa para o parcelamento do objeto consta do Estudo Técnico Preliminar, conforme artigo 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021 e artigo 27, inciso VIII, da Portaria CMC n. 139/2023.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação decorrente da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n. 14.133/2021, e terá eficácia legal após a publicação da contratação no PNCP.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. Considerando as incertezas envolvendo a demanda da Administração pelo objeto e a possibilidade de aquisição fragmentada, propõe-se que a licitação seja realizada por meio de **Sistema de Registro de Preços**, com base no art. 40, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 1.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação **não** está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

227

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. As licitantes somente deverão ofertar produtos:

4.1.1.1. que sejam constituídos, no todo, ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.2. cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial (INMETRO), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.3. que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e

4.1.1.4. acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte ou armazenamento.

Da exigência de amostra

4.2 Não serão exigidas amostras, devido às características do objeto.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, por se tratar de registro de preço para potencial aquisição de bens comuns, de baixo valor agregado.

Vistoria

4.5. Não é obrigatória a realização de vistoria nos ambientes de instalação das persianas, entretanto, caso a empresa entenda necessário para a correta dimensão do local da execução, poderá realizá-la em horário previamente agendado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega e instalação das persianas será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão de cada autorização de fornecimento/solicitação formal, em remessa parcelada, considerando a necessidade da Câmara Municipal.
- 5.2. Todos os custos com frete, seguro ou quaisquer outras taxas que porventura incidirem para a realização da entrega dos bens correrão por conta da empresa fornecedora.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

- 5.3. As persianas deverão ser entregues em data e hora previamente definidos, no endereço da sede da Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, na cidade de Cubatão/SP.
- 5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.5. As persianas deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.
- 5.6. As persianas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, em decorrência de danos no transporte, ou por qualquer outro motivo, desde que justificado pela Contratante, devendo ser substituído em prazo não superior a **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação enviada à Contratada por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.
- 5.7. As persianas porventura recusadas por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, em decorrência de danos no transporte, ou por qualquer outro motivo, desde que justificado, ficará disponível na sede da Câmara Municipal de Cubatão para recolhimento por parte da Contratada pelo período de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de envio da notificação, realizada por e-mail, ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração Contratante determinar.
- 5.8. Após a homologação do procedimento de seleção do fornecedor, caso a vencedora venha a solicitar mudança de fabricante/marca/modelo do material ofertado, deverá apresentar suas razões devidamente fundamentadas com justificativas relevantes baseadas em fatos imprevisíveis do mercado acompanhadas dos documentos que lhe dão suporte, sob pena de rejeição do pedido.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

- 5.9. Junto à solicitação de mudança de fabricante/marca/modelo deverão ser encaminhadas as informações técnicas do material substituto para fins de análise do setor competente quanto à compatibilidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
- 5.10. A contratada deverá realizar a instalação com todas as adequações necessárias, atentando-se a obstáculos como aparelhos de ar-condicionado, instalações no teto/forro e distanciamento das paredes onde o ambiente exigir tais adaptações.
- 5.11. A contratada deverá manter seus empregados devidamente identificados, portando crachás e em boas condições de higiene e segurança, bem como deixar o local de trabalho nas mesmas condições de limpeza encontradas antes da execução da instalação das persianas.
- 5.12. A instalação das persianas observará a seguinte distribuição de ambientes, quantidades e medidas:

Item	Especificação	Unidade	Qtde. (M²)
1	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Presidência Sala – 4,35 x 1,96 (Lxh) Banheiro – 1,25 x 1,80 (Lxh) Secretaria – 3,85 x 1,96 (Lxh)	M²	18,33
2	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Vice Presidência Sala – 1,40 x 1,92 (Lxh) Banheiro – 1,22 x 1,92 (Lxh) Secretaria – 2,93 x 1,92 (Lxh)	M²	10,66



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

Item	Especificação	Unidade	Qtde. (M²)
3	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Gabinete do Diretor-Secretário Sala – 2,71 x 1,80 (Lxh). Banheiro – 1,70 x 1,80 (Lxh). Secretaria – 2,10 x 1,95 (Lxh). Assessoria – 2,90 x 1,95 (Lxh).	M²	17,70
4	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Procurador Geral Legislativo Sala – 3,95 x 1,96 (Lxh). Secretaria – 2,42 x 1,95 (Lxh).	M²	12,46
5	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. PGL Vsta paco municipal - 5,78 x 1,95 (Lxh). Vista estacionamento - 7,06 x 1,95 (Lxh).	M²	25,04
6	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. CPD Expediente – 6,40 x 1,94 (Lxh)	M²	12,42



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

Item	Especificação	Unidade	Qtde. (M²)
7	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Contabilidade Chefe – 3,75 x 1,95 (Lxh) Expediente: Vista estacionamento – 5,95 x 1,92 (Lx h) Vista anexo – 8,35 x 1,92 (L x h)	M²	34,76
8	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Vídeo conferência/Licitação 5,32 x 1,94 (Lxh)	M²	10,32
9	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. DATEC Expediente – 8,40 x 1,90 (Lxh)	M²	15,96
10	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. DVL Chefe – 4,60 x 1,85 (Lxh) Banheiro – 1,16 x 1,85 (Lxh) Expediente – 10,26 x 1,80 (Lxh)	M²	29,13



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

Item	Especificação	Unidade	Qtde. (M²)
11	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Plenário Sala de reunião piso superior – 11,75 x 1,85 (Lxh) Sala interna piso superior – 4,20 x 1,85 (Lxh) Sala piso térreo - 18,05 x 1,35 (Lxh)	M²	53,88
12	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Manutenção (Expediente) Janela 1 – 1,55 x 1,09 (Lxh) Janela 2 – 1,55 x 1,09 (Lxh)	M²	3,38
13	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Limpeza (Expediente) Janela 1 – 1,55m x 1,09m (Lxh) Janela 2 – 1,55m x 1,09m (Lxh)	M²	3,38
14	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Gabinete 1 a 6 (piso térreo) Sala - 1,55m x 1,09m (Lxh) Assessoria – 1,55m x 1,09m (Lxh)	M²	20,28



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

Item	Especificação	Unidade	Qtde. (M²)
15	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Sala de recepção - piso térreo 1 janela 1,55m x 1,09m (Lxh).	M²	1,69
16	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Gabinete 1 (piso superior) Sala 1,55m x 1,08m (Lxh).	M²	1,69
17	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Gabinete 2 a 7 (piso superior) Sala - 1,55m x 1,09m (Lxh) Assessoria – 1,55m x 1,09m (Lxh)	M²	20,28
X 18	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Recepção – piso superior Sala - 1,55m x 1,09m (Lxh).	M²	1,69



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

231

Item	Especificação	Unidade	Qtde. (M²)
19	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Sala de reunião – piso superior do Anexo) 2 janelas – 1,55m x 1,09m (Lxh) 1 janela – 1,09m x 1,08m (Lxh).	M²	4,56
20	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. DRH Expediente – 5,88m x 3,03m (Lxh) Arquivo – 4,38m x 1,00m (Lxh) Arquivo – 2,90m x 1,00m (Lxh) Chefia: Janela 1 – 2,60m x 0,90m (Lxh) Janela 2 – 2,60m x 0,90m (Lxh)	M²	29,78



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

Item	Especificação	Unidade	Qtde. (M²)
21	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Comunicação Chefia: Janela 1 – 1,39m x 0,90m (Lxh) Janela 2 – 1,39m x 0,90m (Lxh) Expediente: Janela 1 – 1,39m x 0,90m (Lxh) Janela 2 – 1,39m x 0,90m (Lxh)	M²	5,00
22	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Área comum. Corredor no piso superior – Anexo. 6 janelas – 1,55m x 1,08m (Lxh) 2 vitrôs - 0,70m x 0,60m (Lxh).	M²	10,98
23	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação. Área comum. Passarela – piso superior 8 janelas – 0,80m x 1,10m (Lxh)	M²	7,04
MEDIÇÃO TOTAL			350,36 M²



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

Item	Especificação	Unidade	Qtde. (M²)
MEDIÇÃO TOTAL COM ACRÉSCIMO DE 20%			420,23 M²

5.13. Ambientes não listados na tabela acima serão supridos pelo acréscimo de 20% (vinte por cento) da metragem, conforme informado no quantitativo total, em virtude da reforma da sede da Câmara Municipal de Cubatão que se encontra em andamento e eventual alteração dos ambientes que sofrerão intervenção, sem a possibilidade de metragem específica atual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1.4. Os materiais deverão possuir garantia do fabricante com no mínimo 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota fiscal ou pelo prazo ofertado pelo fabricante, quando superior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político-Administrativa

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. Fiscalização

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, que procederá(ão) a fiscalização técnica e administrativa, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. Fiscalização Técnica

8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 58, VI);

8.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 58, II);

8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 58, III);

8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 58, IV).

8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 58, V).

8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 58, VII).



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

233

9. Fiscalização Administrativa

- 9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 59, I e II).
- 9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 59, IV).

10. Gestor do Contrato

- 10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 57, II).
- 10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 57, III).
- 10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Anº da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 57, VIII).

- 10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 57, X).
- 10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 57, VI).
- 10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 57, V).

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 11.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.
- 11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. Liquidação

- 12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 12.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Aniversário da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político-Administrativa

12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.2.1. o prazo de validade;
- 12.2.2. a data da emissão;
- 12.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 12.2.5. o valor a pagar; e
- 12.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 12.5.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 12.5.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

- 235
- 12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13. Prazo de pagamento

- 13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 13.2. No caso de atraso pelo Contratante, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

13.2.1. EM = Encargos Moratórios;

13.2.2. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

13.2.3. VP = Valor da parcela em atraso;

13.2.4. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$13.2.4.1 \quad I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

13.2.4.2. Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

14. Forma de pagamento

- 14.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 14.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. Antecipação de pagamento

- 15.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, parcial ou total, à contratada para o fornecimento do objeto do certame.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

Forma de fornecimento

16.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

16.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 16.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 16.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 16.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 16.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 16.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 16.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 16.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts 17 a 19 e 165).
- 16.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 16.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 16.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 16.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 16.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 16.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 16.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 16.21. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 16.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 161.654,07 (cento e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos)**, conforme custo global apostos na tabela constante no item 1 deste documento, bem como o teor da Nota Técnica de Preços que instrui o processo.
- 17.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 17.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

17.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

17.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cubatão.

18.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação, mediante confirmação da Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão:

18.2.1. Funcional Programática: 0101.02.01.031.0001.2002;

18.2.2. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

18.2.3. Subelemento: 51 – Peças não incorporáveis a imóveis.

18.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cubatão/SP, 22 de outubro de 2024.

Amanda Cristina Ferreira Muniz

Amanda Cristina Ferreira Muniz

Assessora de Planejamento de Compras e Contratações

Matrícula nº 2.500

Daniel José Feitosa Santos

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações

Matrícula nº 2.232



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

238

MINUTA DE EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024 PROCESSO DE COMPRA Nº 7/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, sediada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11.510-900, na cidade de Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 51.642.635/0001-23, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria CMC nº 139, de 29 de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para eventual aquisição parcelada, conforme demanda, de persianas no modelo "double vision", com bandô, na cor preta, incluindo confecção e instalação, com fornecimento dos materiais e acessórios necessários ao funcionamento, para os ambientes da Câmara Municipal de Cubatão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
- 1.2. A licitação será composta por lote único, correspondente ao total de metros quadrados das dimensões das persianas, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na , ferramenta informatizada disponível na Internet, no endereço eletrônico
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

239

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.13. A vedação constante do item 3.7.9 se justifica em decorrência de o objeto não possuir quantitativo, dimensões e especificações técnicas complexas que exijam a atuação de mais de uma empresa atuando em conjunto para fornecê-lo, assim como não exigem a junção de esforços de segmentos distintos destinados à sua produção. Trata-se de produtos comumente comercializados por diversas empresas que atuam individualmente no mercado.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

241

- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais e, na sua ausência as federais, quando participarem de licitações públicas.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 33, inciso X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote único**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**.
- 6.11. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

243

- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.7. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.8.1. empresas estabelecidas no território do estado de São Paulo;

6.18.8.2. empresas brasileiras;

6.18.8.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.8.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **6 (seis) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital,



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5. e 4.6. deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 7.7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

- 7.7.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Anº da Fundação do Povºado e
75º de Emancipação Político Administrativa

246

- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia. Em caso de dúvida sobre a autenticidade de cópia, a prova desta poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio deste, em formato digital, no prazo de **6 (seis) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

297

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Aniversário da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. No entanto, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Será formalizada uma Ata de Registro de Preços necessária para o registro do item único constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

248

- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos itens 10.10 e 10.15.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Negociação de preços registrados

10.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.5.2. Na hipótese prevista no 10.5.1, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no 10.14.

10.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

10.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

10.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.6.1. Para fins do disposto no 10.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no 10.10, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 10.6.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no 10.3.

10.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no 10.15, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.8. Na hipótese de comprovação do disposto no 10.6 e 10.6.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.9. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cancelamento do registro do fornecedor

10.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

- 10.10.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 10.10.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 10.10.3. não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
- 10.11. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.12. Na hipótese prevista no subitem 10.11, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Câmara Municipal de Cubatão poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.13. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 10.10 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.14. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento de preços registrados

- 10.15. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.15.1. por razão de interesse público;
 - 10.15.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 10.15.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 10.5.3 e 10.7.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

250

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político-Administrativa

- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cubatao.sp.leg.br e na plataforma do sistema escolhido.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cubatão/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Cubatão.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por campo próprio da plataforma eletrônica utilizada, bem como de forma física pelos seguintes meios:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Anº da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

13.3.1. Petição protocolizada no setor de protocolo da Câmara Municipal de Cubatão, em sua sede, durante o horário de funcionamento; e

13.3.2. Mensagem eletrônica (e-mail) a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@cubatao.sp.leg.br, instruída com os documentos e questionamentos pertinentes.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E O LICITANTE VENCEDOR

14.1. As comunicações entre a Câmara Municipal de Cubatão e o licitante vencedor, durante a fase de execução contratual, deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade.

14.2. São considerados meios de comunicação formal entre a Câmara Municipal de Cubatão e o licitante vencedor:

14.2.1. correspondência via postal com aviso de recebimento ou por telegrama;

14.2.2. intimação ou notificação pessoal, provada com a assinatura do representante legal do licitante vencedor ou de preposto por ele indicado;

14.2.3. mensagem eletrônica (e-mail);

14.2.4. qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado (art. 26, § 3º, da Lei Federal n. 9.784/1999), inclusive mensagem de aplicativo de comunicação instantânea (WhatsApp ou similar).

14.3. Para os fins previstos nesta Seção, são obrigações do licitante vencedor:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

- 14.3.1. informar o endereço completo da sua sede ou da filial encarregada da execução contratual;
- 14.3.2. informar endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone;
- 14.3.3. confirmar o recebimento das mensagens eletrônicas (e-mail) enviadas pela Câmara Municipal de Cubatão, observando o prazo de confirmação expressamente indicado em cada mensagem;
- 14.3.4. manter atualizados, durante o prazo de vigência do contrato, o endereço da sua sede ou manter atualizados, durante o prazo de vigência do contrato, o endereço da sua sede ou filial encarregada da execução contratual, o endereço eletrônico e o número do telefone a serem utilizados para contatos e/ou comunicações com a Câmara Municipal de Cubatão.
- 14.4. Na hipótese de descumprimento injustificado, pelo licitante vencedor, da obrigação de responder às mensagens eletrônicas (e-mail), será considerada presumida sua cientificação a respeito do teor de cada mensagem, uma vez que o endereço eletrônico será indicado pelo próprio licitante vencedor.
- 14.5. A não observância, sem justificativa, por parte do licitante vencedor, das obrigações previstas nesta Seção será considerada descumprimento contratual. Nessa hipótese, o licitante vencedor poderá ser penalizado com as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos, assegurada a prévia e ampla defesa.
- 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cubatão, acessível através do endereço eletrônico www.cubatao.sp.leg.br.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 15.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
 - 15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
 - 15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 15.11.4. ANEXO IV – Termo de ciência e de notificação.

Cubatão, de de 20.....

JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Anº da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(copiar de arquivo próprio)

MINUTA



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

APÊNDICE I DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(copiar de arquivo próprio)

MINUTA



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Processo de Compra nº 7/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E
.....

A Câmara Municipal de Cubatão, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, na cidade de Cubatão/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 51.642.635/0001-23, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr....., RG nº....., CPF nº....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compra nº 7/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria CMC nº 139/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição parcelada, conforme demanda, **de persianas no modelo “double vision”, com bandô, na cor preta, incluindo confecção e instalação, com fornecimento dos materiais e acessórios necessários**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação.	Metro quadrado	420,23		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

256

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 10.9.2024**, conforme pesquisa de preços promovida pela Câmara Municipal de Cubatão, como exposto na nota técnica de pesquisa de preços que instrui o processo.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Cubatão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

8.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 9.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 9.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS -- CRF; e
- 9.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75ª de Emancipação Político-Administrativa

258

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5 e 11.1.8, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.4. Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de 15% (quinze) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

259

11.2.4.5. Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 11.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

- 11.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), bem como no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, instituído no âmbito estadual.
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

260

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

261

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cubatão/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cubatão, de de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, na cidade de Cubatão/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.642.635/0001-23, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr....., RG nº, CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/...../202....., processo de compra nº 7/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria CMC nº 139, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento de **persianas no modelo "double vision", com bandô, na cor preta, incluindo confecção e instalação, com fornecimento dos materiais e acessórios necessários**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Persiana rolô, tecido: Poliéster, cor: preta, modelo: double vision com bandô, puxador de nylon e penduro completa e com instalação.	Metro quadrado	420,23		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando a capacidade de gerenciamento do órgão gerenciador e tratar-se do fornecimento potencial de persianas para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

263

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto nesta Ata, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

264

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliarn a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

265

registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Edital e nesta Ata será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emaipação Político Administrativa

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cubatão, de de 202....

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

266

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

267

PROCESSO DE COMPRA N. 7/2024

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS

ENCAMINHAMENTO

Ao Diretor Secretário,

1. Em cumprimento ao parecer exarado pela Procuradoria Legislativa (f. 190-212), no que compete e está ao alcance desta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, **foram tomadas as seguintes providências de saneamento:**

- a) Juntada de justificativa, a ser assinada pelo Presidente desta Casa, sobre a não divulgação da Intenção de Registro de Preços, ante a decisão de a Câmara ser a única contratante (f. 214);
- b) Juntada das portarias de designação da Comissão de Planejamento e da Comissão de Contratação (f. 215-216);
- c) Alteração da redação do item 8.17 da minuta do edital;
- d) Supressão dos itens 17.23 e 17.24 do termo de referência;
- e) Inclusão do item XIII do ETP: CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS e renumeração dos itens subsequentes;
- f) Alteração da redação do item 1.5 do termo de referência, passando a constar o seguinte: "O prazo de vigência da contratação decorrente da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n. 14.133/2021, e terá eficácia legal após a publicação da contratação no PNCP";
- g) Supressão do item 1.7 do termo de referência, com a renumeração dos subsequentes;
- h) Supressão dos itens 16.1 a 16.5 do termo de referência, com a renumeração dos itens subsequentes;
- i) Supressão do item 3.1.1 da minuta do edital;
- j) Supressão do item 3.6 da minuta do edital e renumeração dos subsequentes;
- k) Alteração da redação do item 4.4.1 da minuta da ata de registro de preços, passando a constar o seguinte: "Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário";

e



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

268

- l) Supressão do Anexo IV da minuta do edital e consequente renumeração do Anexo V;
- m) Alteração da redação do item 8.4 da minuta do edital, passando a constar o seguinte: "Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia. Em caso de dúvida sobre a autenticidade de cópia, a prova desta poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.";
- n) Alteração do termo "sistema" por "Sicaf" nas respectivas menções do item 8 da minuta do edital;
- o) Alteração das redações dos itens 4.2, 4.11, 4.12, 4.13 e 6.19, bem como supressão do item 4.12.2, todos da minuta do edital, para suprimir menção ao critério de maior desconto nos lances;
- p) Alteração do item XI do ETP, para prever a necessidade de observância da necessidade de nomeação do fiscal do contrato, o rol de cadastros a serem consultados antes da contratação e o envio à Comissão de Controle Interno;
- q) Supressão do item 8.11.2 da minuta do edital;
- r) Supressão dos itens 2.3 e 2.4 da minuta do termo de contrato;
- s) Alteração da redação do item 3.1 da minuta da ata de registro de preços, passando a constar o seguinte: "**Não** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando a capacidade de gerenciamento do órgão gerenciador e tratar-se do fornecimento potencial de persianas para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cubatão".

2. Com o refazimento dos elementos que instruem o processo, a eventual ausência da assinatura da Assessora de Planejamento de Compras e Contratações indicado nos autos poderá ser suprida pela assinatura do Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações.

3. Sobre o formato de tramitação do processo, esta Comissão de Planejamento tem dado andamento nos autos físicos que recebe, não possuindo ingerência sobre tal aspecto, mas reforça que, nos termos do que apregoa o inciso VI do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, no processo licitatório, os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

269

4. Acerca do catálogo eletrônico de padronização, é imperioso ressaltar que esta Casa ainda não o criou, nos termos do que dispõe o inciso II do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que o mesmo dispositivo preceitua que será “admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos”. A Portaria CMC nº 139/2023 dispõe, em seu art. 41, que “A Câmara Municipal poderá elaborar ou utilizar os dados do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município ou do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal”. Ambos os comandos legais trazem verbos que não demonstram a obrigatoriedade ou o dever de utilizar o catálogo de padronização federal.

5. Outrossim, em relação ao objeto especificamente definido pela administração como a ser adquirido, não se encontrou equivalência de descrição no catálogo do governo federal a ensejar indicação de CATMAT, razão pela qual se deixa de indicar tal rubrica nestes autos.

6. A respeito da indicação, no parecer jurídico, de que não se está seguindo a padronização das minutas, é de se ressaltar que, nos termos do que preceitua o inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, os órgãos de assessoramento jurídico (Procuradoria Legislativa) e de controle interno (Comissão de Controle Interno) desta Câmara Municipal não expediram qualquer ato, até o presente momento, que indique quais os instrumentos padronizados a serem utilizados pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

7. Na mesma esteira do que dispõe o inciso II do artigo 19 da Lei Federal nº 14.133/2021 sobre o catálogo de padronização, o inciso IV do mesmo artigo assevera que será “admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos”. Acontece que não houve qualquer diretriz normativa sobre a adoção expressa, nesta Casa, de tais minutas. A Comissão de Planejamento de Compras e Contratações tem as utilizado por falta de referência de qualquer outra, mas sem o dever, salvo melhor juízo, de as adotar até o momento.

8. Registra-se, mais uma vez, que a versão final da minuta do edital deverá ser confeccionada pelo Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, uma vez que as informações finais de data e hora, a escolha da plataforma e o preenchimento de ajustes e requisitos específicos da plataforma escolhida para o processamento do certame são de competência de tal departamento, em conjunto com a Administração desta Casa. Para tanto, esta Comissão compartilhará o arquivo digital da aludida minuta – e dos anexos – para a respectiva feitura final do documento.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

270

9. Nessa esteira, após os devidos ajustes acenados pela Procuradoria Legislativa, **anexam-se os novos arquivos do ETP** (f. 219-225-v), **do termo de referência** (f. 226-237-v) **e da minuta do edital** (f. 238-266-v), **sugerindo-se que sejam adotadas as demais providências que a Administração entender pertinentes, com o ulterior encaminhamento ao Pregoeiro** para deflagração dos procedimentos referentes ao certame de que se trata, observando-se as diretrizes apontadas no parecer jurídico.

Cubatão/SP, 22 de outubro de 2024.

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2232

271 Am

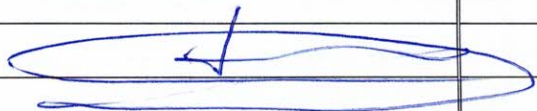
Sr. Presidente,

Trata-se de Pregão, na forma eletrônica para o registro de preços para eventual aquisição parcelada, conforme demanda, de persianas no modelo "double vision", com bandô, na cor preta, incluindo confecção e instalação, com fornecimento dos materiais e acessórios necessários ao funcionamento, para os ambientes da Câmara Municipal de Cubatão com base no art. 40,II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer da Procuradoria Legislativa, às fls. 190/212 exarada pelo Subprocurador Geral Legislativo, acolhido, às fls. 124 pelo Procurador Geral Legislativo, e ainda a retificação e manifestação por parte da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, às fls. 216/266 e 267/270, respectivamente, quanto aos apontamentos exarados, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, podendo, assim, Vossa Excelência autorizar o aludido certame nos termos da legislação vigente.

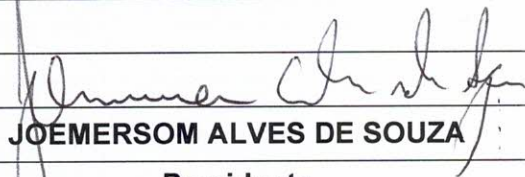
Solicito, outrossim, seja o presente encaminhado ao Agente de Contratação para a adoção das providências cabíveis e prosseguimento do certame.

Cubatão, 23 de outubro de 2024.

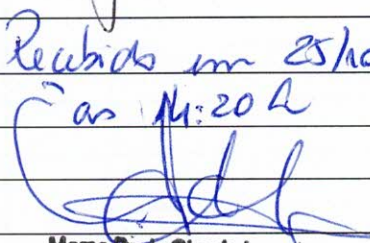

Áureo Tupinambá de O. Fausto Filho
Diretor-Secretário

Sr. Agente de Contratação,

Diante do parecer da Procuradoria Legislativa (190/212) e manifestação supra apresentada pelo Sr. Diretor-Secretário, autorizo o prosseguimento do certame e encaminhamento o presente para adoção das medidas necessárias ao prosseguimento, bem como a publicação dos atos nos prazos legais, com posterior alimentação no Sistema AUDESP.
Cubatão, 23 de outubro de 2024.


JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Presidente

Recebido em 25/10/24
Car. 14:20 A

Marco Paulo Giorgio Loureiro
Agente de Contratação